PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

1 PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D, Bloco D3, Efapi, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº ***.060.869-**, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 12, todas do CIS-AMOSC, do ano de 2023, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021

TIPO: Menor preço por ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00 do dia 12 de agosto de 2025 até às 08h do dia 27 de agosto de 2025;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h10 do dia 27 de agosto de 2025;
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h11 do dia 27 de agosto de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF);
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso identificado".

1.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina;

ENDEREÇO: Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D, Bloco T, Efapi, Município de Chapecó/SC, CEP 89.809-900;

PREGOEIRO(A): Daniela da Silva Batista

E-MAIL: administrativo2@cisamosc.sc.gov.br;

TELEFONE: (49) 3199-4900

WHATSAPP: (49) 9.8909-2461

2 DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS,**

INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, para uso dos Municípios Consorciados ao órgão Gerenciador, na condição de Órgãos Participantes desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo I, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.
2.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.
2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;
2.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
2.6. – O CIS-AMOSC é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista a seguir.
3.1.1. **Entes da Federação**: Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; e Xaxim.
3.2. Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CISAMOSC, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.
3.3. São **Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.
3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO:
4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por Ata de Registro de Preços, pela emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
4.1.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico;
4.1.3. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;
4.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
4.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
4.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
4.3. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.
4.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.
4.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO", conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.

4.6. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, *blisteres*) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

5.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIS-AMOSC ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

6.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
8.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

8.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
8.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
8.6.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizas as informações inseridas no cadastro da Empresa no Portal de Compras Públicas, tais como e-mail, telefone, porte da empresa, etc.
8.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.
8.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

9.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIS-AMOSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem

como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

9.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

9.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

9.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

9.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
9.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAMOSC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
9.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
9.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
9.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
9.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.
9.25. Para todos os itens do edital não serão aceitos medicamentos manipulados.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
10.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.
10.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
10.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
10.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
10.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)
10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
10.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
10.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
10.24. 9.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. No entanto, essas disposições não se aplicam se o valor estimado da licitação ultrapassar a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ou no caso de obras e serviços de engenharia. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração púb ca. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será li declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes
10.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, hipótese em que a sessão pública será suspensa.
11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.14 deste edital.
11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
I - Contiver vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

A PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) As folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entrega dos itens no Consórcio, encargos sociais e inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e/ou federais, e tudo mais que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, emitida exclusivamente pelo Órgão Gerenciador;
h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Anexo II deste Edital;
i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III
k) Ciência de que o prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo[1] da mercadoria e da nota fiscal.

[1] O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail/ofício pelo sistema 1Doc à empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.

13. VALIDADE/GARANTIA DOS ITENS

13.1. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

14.2. Para habilitação na presente licitação, será exigido o encaminhamento, via sistema, dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG e CPF, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

c) Declaração Unificada (Anexo III), declarando que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários

III. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI. Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não

se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

VII. Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

VIII. Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS–AMOSC e dos Municípios consorciados

***Obs**.: Se for Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.*

d) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, (*http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*);
II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (ANEXO V); ou
III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
IV. Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.
V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item "III".
VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VI.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não

inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal n° 12.440/2011;

l) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

m) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da Empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

n) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

p) Cópia do Cadastro da empresa/licitante no Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede da licitante (CRF)

q) **PROVA DE REGULARIDADE perante o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64**.[2]

q1) A prova de regularidade obtida junto ao Consórcio CISAMOSC, deverá ser solicitada exclusivamente através da plataforma eletrônica 1Doc, acesso no link: https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento .

q2) A critério do Pregoeiro, a prova de regularidade poderá ser fornecida quando solicitada dentro do prazo previsto para apresentação dos documentos de habilitação.

q3) As licitantes participantes que não possuem contratos administrativos ou ata de registro de preços ativos com o CISAMOSC estão **dispensados de apresentar a Prova de Regularidade do item 14.2, alínea "q".**

r) Para comprovação da situação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

[2] A certidão solicitada abrange todos os valores pendentes de pagamento pelas empresas fornecedoras, em decorrência de aplicação de penalidade de multa referente às atas de registro de preços eventualmente vigentes, em razão de irregularidade na execução dos serviços/fornecimento de itens.

últimos exercícios sociais, da Empresa Licitante, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

r.1) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

r.2) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

r.2.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

r.3). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

r.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor NOME Nº DA CARTERIA PROFISSIONAL devidamente registrada no C.R.C. (Conselho Regional de contabilidade).

r.5) Os documentos acima referidos poderão ser dispensados de apresentação nas hipóteses expressas no art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14;

14.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no tópico 12.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores do Cadastro de Reservas, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Prelos, ou revogar a licitação.

14.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

14.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação;

14.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição;

14.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia, eletrônico ou qualquer outro meio expressamente admitidos pela Administração.

14.7. Após o envio dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

14.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.1. Fica facultado ao Pregoeiro (a) a abertura de diligência, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos, para que a licitante complemente documento de habilitação para o saneamento falhas e omissões formais e de baixa materialidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, no local, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Servidão Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Bloco T (UNOCHAPECÓ), CEP 89809-900, Chapecó, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

d) Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

e) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

g) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br , contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);

h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

i) O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.

j) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

k) Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

n) Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.

o) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

p) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.

q) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, devendo protocolar na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.1.1. Somente serão admitidas as impugnações do Edital que forem realizados por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA, www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado", sendo aceita até a data limite estipulada no item 16.1;

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.5. Em caso de alegação de indisponibilidade do sistema eletrônico para a realização do protocolo de impugnação ou de pedidos de esclarecimento, o impugnante deverá comprovar, no momento do protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento via e-mail, a ocorrência da falha técnica que impossibilitou a utilização do sistema.

17.5.1. Para comprovação da alegada indisponibilidade, o impugnante deverá apresentar relatório detalhado, incluindo capturas de tela e outros registros técnicos que evidenciem a falha do sistema. Este relatório deve ser anexado ao protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento. Caso a indisponibilidade não seja comprovada conforme as exigências estabelecidas, a impugnação ou o pedido de esclarecimento será considerado intempestivo e, portanto, não será analisado.

17.6. A Comissão de Licitação se reserva o direito de verificar a autenticidade da alegação de indisponibilidade do sistema e tomar as medidas necessárias para assegurar a integridade e a conformidade dos processos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC) e o Fornecedor, serão formalizados

através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
18.1.2. Serão formalizadas Atas de Registro de Preço entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (ANEXO VI) e os Contratos Administrativos decorrentes (ANEXO VII).

18.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, e conforme estimativa de consumo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

18.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar as contratações, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação;

18.3. A ata de registro de preços e o contrato administrativo deverão ser assinados por meio eletrônico, através de certificado digital ou através de *login* e senha, dentro do Sistema 1DOC (https://cisamosc.1doc.com.br/b.php?s=cisamosc&pg=o/login&erro=t);

18.4. O licitante que, convocado para assinar os instrumentos contratuais, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrera as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.6. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

18.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado;

18.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza o artigo 124, II, d", da Lei nº 14.133/2021;

19.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, **as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações**.

19.3. **As solicitações de reequilíbrio econômico, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente**, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no sitio do Consórcio CISAMOSC (https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento). Não serão analisados os pedidos de reequilíbrio ou desistência em datas diversas ou não enviadas pela plataforma eletrônica 1Doc.

19.4. Todos os requerimentos encaminhados, deverão estar acompanhados dos documentos que comprovam a ocorrência do objeto solicitado.

20. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2.) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ao unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 20.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 20.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

20.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 20.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

20.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

20.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto por intermédio, exclusivamente, da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até a data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

20.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para o Secretário Executivo/Presidente do Consórcio para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação.

20.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor, cumuladas ou não, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. No caso da penalidade prevista na alínea *"c"* do item 10.1, quando o atraso na entrega corresponder a igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra, a multa moratória será aplicada exclusivamente sobre o valor dos itens

entregues com atraso, observado o limite mínimo de 02 (dois) salários mínimos vigente na data da aplicação da penalidade.

20.6. Na hipótese de aplicação de multa, esta será precedida da instauração de processo administrativo, com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa. Encerradas todas as fases processuais e mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão definitiva, para efetuar o pagamento voluntário da multa, sob pena de o valor ser compensado nos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio ao fornecedor, ou ainda, ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

20.6.1. Em caso de interposição de recurso, pela Empresa Fornecedora, em face da decisão que aplicar quaisquer das penalidades previstas nesse Edital e no instrumento contratual respectivo, esse deverá ser interposto exclusivamente no Ofício que tramitou o processo administrativo.

20.6.2. Recursos encaminhados por meio diverso do estabelecido, ainda que por abertura de Protocolo no sistema 1DOC, não serão analisados, exceto nos casos em que a Empresa comprove, de forma justificada, a ocorrência de motivo de força maior que tenha impossibilitado o envio conforme as instruções. Nessa hipótese, a justificativa será avaliada pelo Consórcio.

20.7. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às sanções correspondentes, conforme a gravidade da infração e o devido processo legal.

20.8. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas observará o procedimento e os critérios estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo, quando for o caso, o devido registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro de Empresas Punidas – CNEP.

20.9. Verificado o cometimento reiterado das mesmas infrações contratuais, especialmente quanto a atrasos na entrega de bens ou serviços, descumprimento injustificado de prazos ou demais obrigações contratuais, a empresa poderá ser submetida a procedimento de **descredenciamento e demais sanções convenientes aos fatos**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta contratação.

20.9.1. Para fins de apuração da reiteração das infrações, será vinculado Comissão, que será constituída e designada pelo Consórcio, a qual ficará responsável pela elaboração de relatório circunstanciado, devidamente fundamentado, contendo o histórico das ocorrências, as justificativas eventualmente apresentadas pela contratada e a análise das consequências geradas ao interesse público.

20.9.2. Concluído o relatório e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Diretoria do Consórcio deliberará, mediante decisão motivada, sobre a adoção das medidas cabíveis, inclusive o descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do CIS-AMOSC, pelo prazo que for determinado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

21.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.3. – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2. – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não entregar os itens constantes na nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, ou com qualquer um dos Entes Consorciados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

22.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo[3] da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

24.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

24.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

24.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas

[3] O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.

de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

24.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa nº 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

24.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

24.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

24.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

24.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no ANEXO I, bem como totalidade dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

24.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

24.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

24.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Órgão Gerenciador, através das empregadas públicas, Elisa Caroline Cella e Tais Cristina Vivian, farmacêuticas do CISAMOSC.

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;

II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

26.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

27.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial: https://cisamosc.sc.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/).

27.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

27.7. O PRESIDENTE do CIS-AMOSC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

27.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou por meio do e-mail: administrativo2@cisamosac.sc.gov.br.

27.8.2 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 25.8.1 (como, por exemplo, através de "*e-mail*"), não serão respondidas.

27.8.3. As previsões dos itens 25.8, 25.8.1 e 25.8.2, dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital;

27.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIS-AMOSC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

27.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n° 62/2024, do Consórcio Interfederativo de Saúde do oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

27.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chapecó/SC, 11 de agosto de 2025.

[assinado digitalmente]
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CISAMOSC)
Geísa Muller de Oliveira
Diretora Executiva CISAMOSC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ LISTA DE ITENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de **MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, necessário para suprir as necessidades dos entes Consorciados;

1.2. JUSTIFICATIVA

Há que se considerar que:

O CIS-AMOSC é um Consórcio Interfederativo de Saúde Pública que atualmente atende 54 (cinquenta e quatro) Municípios, totalizando uma população aproximada de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) habitantes. Por meio do Consórcio, são realizadas aquisições regulares de medicamentos — incluindo itens da farmácia básica e medicamentos psicotrópicos — que são utilizados de forma contínua pelos pacientes oriundos desses municípios. Tais medicamentos são imprescindíveis tanto para a manutenção da atenção básica em saúde quanto para o funcionamento da rede de especialidades, além de atenderem pacientes que fazem uso contínuo de determinadas substâncias farmacológicas. Essa realidade impõe ao Consórcio não apenas a busca por condições economicamente vantajosas, mas também a garantia de agilidade e efetividade no atendimento às demandas da saúde pública regional.

Dessa forma, para que os Municípios possam efetivamente cumprir com seus deveres constitucionais de promoção da saúde e para que os cidadãos tenham assegurado o direito fundamental à saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, faz-se necessária a realização da presente licitação. Tal necessidade também decorre da elevada demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais, formalizada por meio das intenções de registro de preços encaminhadas ao Consórcio.

Ademais, cumpre destacar que o Processo Licitatório nº 282/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024), atualmente em vigência, expirará em 01 de outubro de 2025, sem previsão de renovação. Diante disso, torna-se imprescindível a instauração de novo processo licitatório, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência, garantindo, assim, a continuidade do fornecimento.

Por fim, verifica-se que a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere à prevenção, tratamento e paliativo de doenças e enfermidades, exige a aquisição constante de medicamentos, suplementos alimentares e produtos correlatos. Nesse contexto, os entes consorciados e cooperados têm, reiteradamente, apresentado solicitações de compra ao CIS-AMOSC, evidenciando a essencialidade da contratação ora pretendida para a manutenção das políticas públicas de saúde em âmbito regional.

1.3.NATUREZA

Os medicamentos licitados são classificados como bem de natureza comum.

1.4. QUANTITATIVOS

Abaixo, segue tabela dos itens a serem licitados, observando-se, em todo caso, as quantidades estimadas de compra.

	Princípio ativo	Dosagem	Observação	Forma farmacêutica	Quantitativo	Valor médio
1	8-hidroxiquinolina Borato + Trietanolamina	0,4 mg/ml + 140 mg/ml	Frasco com no mínimo 8 mL	Solução Otológica	11000	R$13,3068
2	Acebrofilina	5 mg/mL	Frasco com no mínimo 100 mL	Xarope infantil	21000	R$6,2726
3	Acebrofilina	10 mg/mL	Frasco com no mínimo 100 mL	Xarope adulto	32000	R$8,0446
4	Aceclofenaco	100 mg		Comprimido	22000	R$0,3651
5	Acetato de Ciproterona + Etinilestradiol	2 mg + 0,035 mg	21 comprimidos	Caixa	18000	R$4,5790
6	Acetazolamida	250 mg		comprimido	5000	R$0,5184
7	Acetilcisteína	20 mg/mL	Frasco com no mínimo 100 mL	Xarope	6500	R$4,6386
8	Acetilcisteína	40 mg/mL	Frasco com no mínimo 100 mL	Xarope	4000	R$5,9695
9	Acetilcisteína	200 mg	Envelope com 5 g	Pó granulado	6000	R$0,6021
10	Aciclovir	200 mg		comprimido	235000	R$0,2161
11	Aciclovir	50 mg/g	Bisnaga com mínimo 10 g	creme	10500	R$2,6241
12	Aciclovir	30 mg/g	Bisnaga com mínimo 4,5 g	Pomada Oftálmica	150	R$42,0000
13	Aciclovir	400 mg		comprimido	15000	R$0,8460

14	Ácido acetilsalicílico	100 mg		Comprimido	4000000	R$0,0398
15	Ácido acetilsalicílico	500 mg		Comprimido	150000	R$0,2850
16	Ácido acetilsalicílico tamponado	100 mg		Comprimido	750000	R$0,2337
17	Ácido acetilsalicílico tamponado	325 mg		Comprimido	27400	R$0,3711
18	Ácido acetilsalicílico tamponado	81 mg		Comprimido	20800	R$0,1828
19	Ácido ascórbico	500 mg		Comprimido	10000	R$0,1025
20	Ácido ascórbico	100 mg/ml		Ampola	10000	R$0,9374
21	Ácido ascórbico	1 g		Pastilha efervescente	10000	R$0,6000
22	Ácido fólico	5 mg		Comprimido	850000	R$0,0436
23	Ácido mefenâmico	500 mg		Comprimido	10500	R$0,4713
24	Ácido tióctico	600 mg		Comprimido	13500	R$5,2699
25	Ácido tranexâmico	50 mg/mL		Ampola	4500	R$4,0700
26	Ácido Tranexâmico	250 mg		Comprimido	50500	R$1,1770
27	Ácido ursodesoxicólico	150 mg		Comprimido	10700	R$0,6300
28	Ácido ursodesoxicólico	300 mg		Comprimido	10500	R$1,1538
29	Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	50 mg/ml	Frasco com no mínimo 100 mL	Xarope	15000	R$5,9111

30	Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	250 mg		comprimido	600000	R$0,2752
31	Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	500 mg		comprimido	1000000	R$0,5275
32	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) - Liberação prolongada	300 mg		comprimidos	315000	R$0,9963
33	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) - Liberação prolongada	500 mg		Comprimido	600000	R$1,7642
34	Adenosina, fosfato de	3 mg/mL	Ampola 2 mL	Solução injetável	1500	R$11,2133
35	Agomelatina	25 mg		comprimido	1500	R$4,0000
36	Água Estéril para Injetáveis	10 mL		Solução Injetável	25000	R$0,2616
37	Água Estéril para Injetáveis	5 mL		Solução Injetável	25000	R$0,2203
38	Albendazol	400 mg		Comprimido mastigável	180000	R$0,3915
39	Albendazol	40 mg/mL	Frasco com no mínimo 10 mL	Solução oral	50000	R$1,2198
40	Alendronato de sódio	70 mg		Comprimido	200000	R$0,2280
41	Alendronato de sódio + Colecalciferol	70 mg + 5600 UI		Comprimido	1500	R$35,6177
42	Algestona Acetofenida + Estradiol	150 mg/mL + 10 mg/mL	1 mL	Ampola	1500	R$13,2300
43	Alogliptina + Pioglitazona	25 mg + 30 mg		Comprimido	8000	R$6,1213
44	Alogliptina, benzoato	25 mg		Comprimido	12000	R$4,0112
45	Alopurinol	100 mg		Comprimido	500000	R$0,1501

46	Alopurinol	300 mg		Comprimido	450000	R$0,2566
47	Alprazolam	0,5 mg		Comprimido	160000	R$0,0549
48	Alprazolam	1 mg		Comprimido	300000	R$0,0889
49	Alprazolam	2 mg		Comprimido	150000	R$0,1400
50	Alprazolam liberação prolongada	1 mg		Comprimido	20500	R$3,5950
51	Amantadina	100 mg		Comprimido	75000	R$0,7305
52	Ambroxol	3 mg/mL	Mínimo 100 mL	Xarope	9000	R$2,0800
53	Ambroxol	6 mg/mL	Mínimo 100 mL	Xarope	16000	R$2,4500
54	Amilorida + Clortalidona	5 mg + 25 mg		Comprimido	40000	R$1,1131
55	Amilorida + hidroclorotiazida	2,5 + 25 mg		Comprimido	20000	R$0,2888
56	Amilorida + Hidroclorotiazida	5mg + 50mg		Comprimido	70000	R$0,2450
57	Aminofilina	100 mg		Comprimido	100000	R$0,0751
58	Aminofilina	24 mg/mL	Ampola 10 mL	Solução injetável	1500	R$3,5271
59	Aminofilina	200 mg		Comprimido	1500	R$0,2200
60	Amiodarona, cloridrato	200 mg		Comprimido	700000	R$0,3794
61	Amiodarona, cloridrato	50 mg/mL	Ampola 3 mL	Solução injetável	7000	R$3,0396

62	Amiodarona, cloridrato	100 mg		Comprimido	125000	R$0,3711
63	Amissulprida	50 mg		Comprimido	1500	R$4,9325
64	Amitriptilina, cloridrato	10 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	100000	R$0,5725
65	Amitriptilina, cloridrato	25 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	3000000	R$0,0560
66	Amitriptilina, cloridrato	25 mg		Comprimido	3000000	R$0,0456
67	Amitriptilina, cloridrato	75 mg		Comprimido	215000	R$0,2962
68	Amoxicilina	500 mg	Embalagem fracionável	Cápsula	375000	R$0,2666
69	Amoxicilina	500 mg		Cápsula	850000	R$0,2326
70	Amoxicilina	50mg/mL	Frasco com no mínimo 60 mL	Pó para suspensão oral	60000	R$5,1136
71	Amoxicilina + Clavulanato	500 mg + 125 mg		Comprimido	750000	R$1,7963
72	Amoxicilina + Clavulanato	875 mg + 125 mg		Comprimido	280000	R$2,6297
73	Amoxicilina + Clavulanato	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Frasco com no mínimo 75 mL	Pó para Suspensão Oral	31000	R$16,8471
74	Amoxicilina + Clavulanato	80 mg/ml + 11,5 mg/ml	Frasco com no mínimo 75 mL	Pó para Suspensão Oral	8500	R$16,6651
75	Ampicilina	500mg		Cápsula	42000	R$0,5023
76	Ampicilina	50 mg/ml	Frasco com no mínimo 60 mL	Suspensão oral	2000	R$6,5694
77	Anlodipino	10 mg		Comprimido	500000	R$0,0606

78	Anlodipino	2,5 mg		Comprimido	35500	R$0,1269
79	Anlodipino	5 mg		Comprimido	1800000	R$0,0232
80	Anlodipino + Benazepril	5 mg + 10 mg		Comprimido	10000	R$1,3979
81	Anlodipino + Benazepril	5 mg + 20 mg		Comprimido	12000	R$0,7599
82	Anlodipino + Benazepril	2,5 mg + 10 mg		Comprimido	2500	R$0,5000
83	Anlodipino + losartana	5 mg + 100 mg		Comprimido	1500	R$2,2500
84	Anlodipino + Olmesartana	10 mg + 40 mg		Comprimido	4000	R$1,2010
85	Anlodipino + Olmesartana	5 mg + 20 mg		Comprimido	15000	R$1,0620
86	Anlodipino + Olmesartana	5 mg + 40 mg		Comprimido	17000	R$1,2324
87	Anlodipino + Perindopril Arginina	2,5 mg + 3,5 mg		Comprimido	4000	R$1,3449
88	Anlodipino + Perindopril Arginina	5 mg + 7 mg		Comprimido	4000	R$1,6123
89	Anlodipino + Ramipril	5 mg + 10 mg		Comprimido	6000	R$1,8210
90	Anlodipino + Ramipril	10 mg + 10 mg		Comprimido	6000	R$1,8000
91	Anlodipino + Ramipril	5mg + 5 mg		Comprimido	6000	R$1,7560
92	Anlodipino + Telmisartana	5mg + 80 mg		Comprimido	1800	R$4,0440
93	Apixabana	2,5 mg		Comprimido	75000	R$0,3300

94	Apixabana	5 mg		Comprimido	100000	R$0,6300
95	Aripiprazol	1 mg/mL	150 mL	Frasco	1500	R$123,0240
96	Aripiprazol	10 mg		Comprimido	35000	R$0,4471
97	Aripiprazol	15 mg		Comprimido	20000	R$0,4560
98	Aspartato de argninina	250 mg		Comprimido	5000	R$2,0000
99	Atenolol	100 mg		Comprimido	500000	R$0,1304
100	Atenolol	50 mg		Comprimido	1500000	R$0,1408
101	Atenolol	25 mg		Comprimido	1200000	R$0,0402
102	Atenolol + Clortalidona	100 mg + 25 mg		Comprimido	50300	R$0,2005
103	Atenolol + Clortalidona	50 mg + 12,5 mg		Comprimido	100000	R$0,1831
104	Atomexetina	10 mg		Comprimido	10000	R$0,9700
105	Atomexetina	40 mg		Comprimido	10000	R$3,9300
106	Atomoxetina	18 mg		Comprimido	1500	R$1,8600
107	Atorvastatina cálcica	10 mg		Comprimido	160000	R$0,1289
108	Atorvastatina cálcica	20 mg		Comprimido	1200000	R$0,1935
109	Atorvastatina cálcica	40 mg		Comprimido	150000	R$0,4222

110	Atropina	5 mg/mL		Solução oftálmica	1500	R$10,4900
111	Atropina	0,25 mg/mL	Ampola 1 mL	Solução Injetável	3000	R$0,9506
112	Atropina	10 mg/mL		Solução oftálmica	1500	R$10,4900
113	Azatioprina	50 mg		Comprimido	15000	R$0,9136
114	Azitromicina	500 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	400000	R$0,9649
115	Azitromicina	500 mg		Comprimido	650000	R$0,9149
116	Azitromicina	600 mg		Pó para suspensão	35000	R$6,7017
117	Azitromicina	900 mg		Pó para suspensão	35000	R$9,0785
118	Bacillus claussi	-	Flaconete 5 mL	Flaconete	25000	R$2,6980
119	Baclofeno	10mg		Comprimido	120000	R$0,1523
120	Beclometasona + Formoterol	100 mcg + 6 mcg	Frasco com 120 doses	Spray	300	R$138,1500
121	Beclometasona + Formoterol + Glicopirrônio	100 mcg + 6 mcg + 12,5 mcg	Frasco com 120 doses	Spray	300	R$335,0000
122	Beclometasona, dipropionato	250 mcg/dose	Frasco com 200 doses	Spray oral	6000	R$17,0000
123	Beclometasona, dipropionato	200mcg/dose	Frasco com 200 doses	Pó para inalação	6000	R$21,9000
124	Beclometasona, dipropionato	400mcg/dose	Flaconete	Inalação	6000	R$6,1100
125	Beclometasona, dipropionato	50mcg/dose	Frasco com 200 doses	Aerossol oral	6000	R$17,0000

126	Benzidamina, cloridrato	1,5 mg/mL	Frasco com 150 mL	Colutório	1500	R$21,5600
127	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI		Solução injetável	5000	R$7,9840
128	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI		Solução injetável	20000	R$6,0900
129	Benzoato de Benzila	10%	80 g	Sabonete	1500	R$7,9844
130	Benzoato de Benzila	25%		Emulsão tópica	1500	R$5,6315
131	Benzocaína + Cloreto de Cetilpiridínio	10 mg + 1,466 mg		Pastilha	5000	R$1,3600
132	Benzoilmetronidazol	40mg/ml		Suspensão oral	5000	R$5,1999
133	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio	250mg + 100.000UI + 5mg/4g		Creme vaginal	1500	R$16,9300
134	Betaistina, dicloridrato	16 mg		Comprimido	100000	R$0,2565
135	Betaistina, dicloridrato	24 mg		Comprimido	300000	R$0,3172
136	Betaistina, dicloridrato	8 mg		Comprimido	25500	R$0,3434
137	Betametasona	0,50 mg		Comprimido	4000	R$0,8500
138	Betametasona	2 mg		Comprimido	4000	R$1,9550
139	Betametasona	0,1 mg/mL		Elixir	1000	R$6,3315
140	Betametasona, dipropionato + Gentamicina, sulfato	0,5 mg/g + 1 mg/g	30 g	Creme	1500	R$6,6700
141	Betametasona, dipropionato de + betametasona, fosfato dissódico de	5 mg/ml + 2 mg/ml	Ampola 1 mL	solução injetável	75000	R$3,1899

142	Betametasona, fosfato dissódico + betametasona, acetato	3 mg/mL + 3 mg/mL	Ampola 2 mL	Solução Injetável	2500	R$5,7507
143	Betametasona, valerato	1 mg/g		Creme	1500	R$6,4500
144	Bicarbonato de Sódio	8,40%	Ampola 10 mL	Solução Injetável	3000	R$0,7944
145	Bimatoprosta	0,3 mg/mL	Mínimo 5 mL	Solução oftálmica	1500	R$23,8810
146	Bimatoprosta + timolol	0,3 mg/mL + 0,5 mg/mL	Mínimo 5 mL	Solução oftálmica	1500	R$141,2416
147	Biperideno, cloridrato	2 mg		Comprimido	1000000	R$0,3483
148	Biperideno, lactato	5 mg/mL	Ampola 1 mL	Solução Injetável	1500	R$2,4622
149	Bisacodil	5mg		Comprimido	45000	R$0,1503
150	Bisglicinato ferroso	300 mg		Comprimido	5000	R$1,4701
151	Bisoprolol, hemifumarato de	2,5mg		Comprimido	150000	R$0,3337
152	Bisoprolol, hemifumarato de	5mg		Comprimido	150000	R$0,3992
153	Bisoprolol, hemifumarato de	1,25 mg		Comprimido	25500	R$0,2204
154	Bisoprolol, hemifumarato de	10 mg		Comprimido	50000	R$0,2850
155	Brimonidina, tartarato	2,0 mg/mL	Mínimo 5 mL	solução oftálmica	1500	R$4,0521
156	Brimonidina, tartarato + Timolol, maleato	2 mg/mL + 5 mg/mL	Mínimo 5 mL	solução oftálmica	1500	R$21,8382
157	Brinzolamida + maleato de timolol	10 mg/mL + 5 mg/mL	Mínimo 5 mL	Solução oftálmica	1500	R$76,1700
158	Brinzolamida, maleato	10 mg/mL		Solução oftálmica	1500	R$51,8094

159	Bromazepam	3 mg		Comprimido	400000	R$0,0999
160	Bromazepam	6 mg		Comprimido	100000	R$0,1408
161	Bromexina	1,6 mg/mL	Mínimo 100 mL	Xarope	10000	R$8,1199
162	Bromexina	0,8 mg/mL	Mínimo 100 mL	Xarope	60000	R$7,6539
163	Bromoprida	4 mg/mL		Solução oral	9000	R$2,2590
164	Bromoprida	5 mg/mL		Solução injetável	10000	R$1,4445
165	Bromoprida	10 mg		Comprimido	200000	R$0,2169
166	Bronfeniramina, maleato + Fenilefrina, cloridrato	0,4 + 1 mg/mL		Xarope	4000	R$11,6516
167	Bronfeniramina, maleato + Fenilefrina, cloridrato	12 + 15 mg		Comprimido	35000	R$1,2400
168	Bronfeniramina, maleato + Fenilefrina, cloridrato	2 + 2,5 mg/mL	Mínimo 20 mL	Solução oral	1500	R$6,1930
169	Budesonida	50mcg	120 doses	Spray nasal	20000	R$20,1364
170	Budesonida	400 mcg	60 doses	Cápsula para inalação	5000	R$51,0840
171	Budesonida	32 mcg	120 doses	Suspensão para Inalação	20000	R$12,2838
172	Budesonida	64 mcg	120 doses	Suspensão para Inalação	4000	R$14,5174
173	Budesonida	0,50 mg/mL		Suspensão para nebulização	6000	R$9,8500
174	Budesonida	0,25 mg/mL		Suspensão para nebulização	1500	R$11,5600

175	Buprenorfina	20 mg		Adesivo transdérmico	1500	R$95,8800
176	Bupropiona, cloridrato	300 mg		Comprimido de liberação prolongada	15000	R$1,9477
177	Bupropiona, cloridrato	150mg		Comprimido de liberação prolongada	1000000	R$0,4009
178	Buspirona	10 mg		Comprimido	15000	R$1,9087
179	Cabergolina	0,5 mg		Comprimido	1500	R$3,4000
180	Cafeína + carisoprodol + diclofenaco sódico + paracetamol	30mg + 125mg + 50mg + 300mg		Comprimido	1500000	R$0,1589
181	Cálcio, carbonato	1250mg (500mg de cálcio)		Comprimido	1000000	R$0,0883
182	Cálcio, carbonato + Colecalciferol	1250 mg + 200 UI		Comprimido	500000	R$0,0636
183	Cálcio, carbonato + Colecalciferol	1250mg (500mg de cálcio) + 400UI		Comprimido	4000000	R$0,1559
184	Cálcio, carbonato + Colecalciferol	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI		Comprimido	2000000	R$0,1806
185	Candesartana cilexetila	16 mg		Comprimido	15000	R$0,9351
186	Candesartana cilexetila	8 mg		Comprimido	15000	R$0,7739
187	Candesartana cilexetila + Felodipino	16 mg + 5 mg		Comprimido	10000	R$3,2525
188	Captopril	25mg		Comprimido	3000000	R$0,0313
189	Captopril	50 mg		Comprimido	1500000	R$0,0679
190	Carbamazepina	400 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	35000	R$0,5259

191	Carbamazepina	400 mg		Comprimido	1000000	R$0,5259
192	Carbamazepina	200 mg	Blíster com 10	Comprimido	1500000	R$0,2031
193	Carbamazepina	200 mg		Comprimido	1500000	R$0,2022
194	Carbamazepina	400 mg	Liberação controlada	Comprimido	65000	R$2,4509
195	Carbamazepina	200 mg	Liberação controlada	Comprimido	65000	R$1,1455
196	Carbamazepina	20 mg/mL	Mínimo 100 mL	Suspensão oral	10000	R$8,4544
197	Carbocisteina	20mg/ml	Mínimo 100 mL	Xarope	10000	R$3,9462
198	Carbocisteina	50mg/ml	Mínimo 80 mL	Xarope	15000	R$4,4900
199	Carbonato de lítio	450 mg		Comprimido	235000	R$1,5875
200	Carbonato de lítio	300 mg	Blíster com 10	Comprimido	1000000	R$0,2699
201	Carbonato de lítio	300 mg		Comprimido	1000000	R$0,2688
202	Carboximetilcelulose + glicerina		Mínimo 10 mL	Solução oftálmica	1500	R$23,0000
203	Carmelose sódica	5 mg/mL	Mínimo 10 mL	Solução oftálmica	6000	R$6,0650
204	Carmelose sódica, glicerol, hialuronato de sódio, eritritol, ácido bórico, borato de sódio, citrato de sódio diidratado, cloreto de cálcio diidratado, cloreto de magnésio		5 mL	Solução oftálmica	1500	R$62,7400
205	Carvão ativado	250 mg		Comprimido	1500	R$1,2647

206	Carvedilol	25 mg		Comprimido	1000000	R$0,1280
207	Carvedilol	12,5 mg		Comprimido	1000000	R$0,0891
208	Carvedilol	3,125 mg		Comprimido	1000000	R$0,0868
209	Carvedilol	6,25 mg		Comprimido	1000000	R$0,0846
210	Cefaclor	50 mg/mL	Mínimo 80 mL	Suspensão oral	1000	R$88,0000
211	Cefaclor	500 mg		Comprimido	5000	R$7,8200
212	Cefalexina	500 mg		Comprimido	1000000	R$0,5390
213	Cefalexina	50 mg/ml	Mínimo 60 mL	suspensão oral	20000	R$6,1000
214	Ceftriaxona	1g		Pó para solução injetável (EV)	20000	R$3,8000
215	Ceftriaxona	500 mg		Pó para Suspensão Injetável	5000	R$5,0000
216	Ceftriaxona Sódica + lidocaina IM	1000 mg		Solução injetável	35000	R$7,9500
217	Ceftriaxona Sódica + lidocaina IM	500 mg		Solução injetável	8000	R$9,0000
218	Celecoxibe	200mg		Cápsula	200000	R$0,6154
219	Cetoconazol	200 mg		comprimido	95000	R$0,2878
220	Cetoconazol	20 mg/g	30 g	Creme	8500	R$3,2930
221	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina	20mg/g + 0,64mg/g + 2,5mg/g	30 g	Creme	8000	R$4,0246

222	Cetoconazol + Betametasona, dipropionato	20 mg/g + 0,5 mg/g	30 g	Creme	3500	R$6,0854
223	Cetoconazol shampoo (mínimo 100 mL)	2%	Mínimo 100 mL	Frasco	5000	R$5,1893
224	Cetoprofeno	100 mg		Solução injetável (EV)	25000	R$3,2384
225	Cetoprofeno	50 mg/mL	Ampola 2 mL	Solução injetável	55000	R$1,5657
226	Cetoprofeno	150 mg		Comprimido	75000	R$0,6920
227	Cetoprofeno	100mg		Comprimido	250000	R$0,6659
228	Cetoprofeno	50 mg		comprimido	1500	R$0,2490
230	Cianocobalamina (Vitamina B12)	1mg/ml		Solução injetável	15000	R$3,3719
231	Cianocobalamina + Cloridrato de Piridoxina + Nitrato de Tiamina	5.000 mcg + 100 mg + 100 mg	3 ampolas	Solução injetável	15000	R$12,4650
232	Cianocobalamina + Cloridrato de Piridoxina + Nitrato de Tiamina	5.000 mcg + 100 mg + 100 mg		Comprimido	25000	R$1,3249
233	Cianocobalamina + Dexametasona + Cloridrato de Piridoxina + Nitrato de Tiamina	5000 mcg + 4 mg + 100 mg + 100 mg	6 ampolas (3I + 3II)	Solução injetável	15000	R$14,9000
234	Ciclobenzaprina	10 mg	Blíster com 10	Comprimido	1000000	R$0,1532
235	Ciclobenzaprina	10 mg		Comprimido	1000000	R$0,0799
236	Ciclobenzaprina	5mg		Comprimido	1000000	R$0,0549
237	Cilostazol	100mg		Comprimido	220000	R$0,4551
238	Cilostazol	50mg		Comprimido	145000	R$0,2579

239	Cimetidina	150 mg/mL	Ampola 2 mL	Solução injetável	10000	R$1,9980
240	Cimetidina	200mg		Comprimido	100000	R$0,3238
241	Cinarizina	75 mg		Comprimido	300000	R$0,3617
242	Cinarizina	25 mg		Comprimido	90000	R$0,3057
243	Ciproeptadina + tiamina + riboflavina + piridoxina + nicotinamida + ácido ascórbico	4 mg + 0,6 mg+ 0,75 mg+ 0,67 mg+ 6,67 mg + 21,67 mg	Mínimo 200 mL	Solução Oral	2500	R$8,7479
244	Ciprofibrato	100 mg		Comprimido	800000	R$0,3214
245	Ciprofloxacino	500 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	350000	R$0,2479
246	Ciprofloxacino	500 mg		Comprimido	450000	R$0,2097
247	Ciprofloxacino	0,30%		Solução otológica	1500	R$17,5000
248	Ciprofloxacino	3,5 mg/mL	5 mL	Solução oftálmica	1500	R$19,1996
249	Ciprofloxacino + Dexametasona	3,5 mg/mL + 1 mg/mL	5 mL	Solução oftálmica	2000	R$8,5899
250	Ciproterona	50 mg		Comprimido	2000	R$8,9700
251	Citalopram	20 mg	Caixa com 30	Comprimido	1500000	R$0,1334
252	Citalopram	20 mg		Comprimido	2000000	R$0,1218
253	Claritromicina	50mg/mL	Mínimo 60 mL	Suspensão Oral	2000	R$53,6947
254	Claritromicina	500mg		Comprimido	100000	R$1,9606

255	Clindamicina	300 mg		Comprimido	60000	R$1,1657
256	Clindamicina	150mg/mL	Ampola com 4 mL	Solução injetável	1500	R$3,4651
257	Clobazam	10 mg		Comprimido	30000	R$0,6829
258	Clobazam	20 mg		Comprimido	5000	R$0,7549
259	Clobetasol	0,5 mg/g	50 g	Solução capilar	1500	R$24,6300
260	Clobetasol	0,5 mg/g	30 g	Creme	1500	R$4,5400
261	Clomipramina, cloridrato	10mg		Comprimido	1500	R$0,6646
262	Clomipramina, cloridrato	25 mg		Comprimido	150000	R$0,8548
263	Clomipramina, cloridrato	75 mg		Comprimido	25000	R$1,2476
264	Clonazepam	2 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	400000	R$0,0519
265	Clonazepam	2 mg		Comprimido	900000	R$0,0519
266	Clonazepam	2,5 mg/ml		Solução oral	60000	R$2,3711
267	Clonazepam	0,5 mg		Comprimido	300000	R$0,0664
268	Clonazepam	1 mg		Comprimido	10000	R$0,0485
269	Clonazepam	0,25 mg	Sublingual	Comprimido	10000	R$0,2600
270	Clonidina, cloridrato	0,150 mg		Comprimido	50000	R$0,3442

271	Clonidina, cloridrato	0,100 mg		Comprimido	30000	R$0,2850
272	Clonidina, cloridrato	0,200 mg		Comprimido	10000	R$0,3787
273	Clopidogrel	75 mg		Comprimido	900000	R$0,2270
274	Cloranfenicol + Colagenase	0,01 g/g + 0,6 U/g	30 g	Creme	10000	R$9,7800
275	Cloreto de potássio	600 mg		Comprimido	10000	R$0,6807
276	Cloreto de potássio	10%	10 mL	Solução injetável	2500	R$0,3643
277	Cloreto de potássio	19,10%	10 mL	Solução Injetável	3100	R$0,4230
278	Cloreto de sódio	0,90%	10 mL	Solução Injetável	20000	R$0,3017
279	Cloreto de sódio	20%	10 mL	Solução Injetável	2500	R$0,5163
280	Cloreto de sódio + Benzalcônio	0,9% + 0,1 mg/mL		Solução nasal	1500	R$0,7492
281	Cloreto de sódio 0,9%	500 mL	Sistema aberto, com bico gotejador	Frasco	20000	R$2,6900
282	Clorexidina	0,12%	Mínimo 250 mL	Solução Oral	1500	R$9,0499
283	Clorfeniramina + Paracetamol + Fenilefrina	4 mg + 400 mg + 4 mg		Comprimido	80000	R$0,2825
284	Clorfeniramina + Paracetamol + Fenilefrina	2 mg/mL + 100 mg/mL + 2 mg/mL	Mínimo 20 mL	Solução oral	1500	R$23,0000
285	Clorpromazina	100 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	500000	R$0,3500
286	Clorpromazina	100 mg		Comprimido	500000	R$0,3374

287	Clorpromazina	25 mg		Comprimido	250000	R$0,2887
288	Clorpromazina	5 mg/mL		Solução injetável	1500	R$2,1218
289	Clorpromazina	40 mg/ml	20 mL	Solução oral	1500	R$7,4552
290	Clortalidona	12,5 mg		Comprimido	100000	R$0,1287
291	Clortalidona	50 mg		Comprimido	100000	R$0,1636
292	Clortalidona	25 mg		Comprimido	600000	R$0,1945
293	Clotrimazol + dexametasona	10 mg/g + 0,4 mg/g	40 g	Creme	1500	R$13,7248
294	Clozapina	100 mg		Comprimido	1500	R$4,3538
295	Clozapina	25 mg		Comprimido	1500	R$0,9300
296	Codeína	30 mg		Comprimido	45000	R$1,0002
297	Codeína + Paracetamol	30 mg + 500 mg	Blíster com 6 ou embalagem fracionável	Comprimido	1500000	R$0,3923
298	Codeína + Paracetamol	30 mg + 500 mg		Comprimido	1500000	R$0,3923
299	Colagenase	1,2 UI		Pomada	1500	R$16,9999
300	Colágeno tipo II não desnaturado	40 mg		Cápsulas	100000	R$0,4466
301	Colchicina	1 mg		Comprimido	10000	R$2,1619
302	Colchicina	0,5mg		Comprimido	150000	R$0,2073

303	Colecalciferol	200 UI/gotas	Mínimo 20 mL	Solução oral	35000	R$2,3000
304	Colecalciferol	1.000 UI		comprimido	50000	R$0,0854
305	Colecalciferol	2.000 UI		comprimido	150000	R$0,1432
306	Colecalciferol	50.000 UI		comprimido	150000	R$1,0355
307	Colecalciferol	7.000UI	Blíster com 4	Comprimido	150000	R$0,3077
308	Colecalciferol	25000 UI		Comprimido	50000	R$0,3003
309	Colecalciferol	7.000UI		Comprimido	500000	R$0,3003
310	Colecalciferol	10.000 UI		Cápsula	50000	R$1,1000
311	Creatina	3 g		Cápsulas	5000	R$0,3514
312	Cromoglicato dissódico	2%	Frasco com 5 mL	Solução oftálmica	1500	R$11,8476
313	Cromoglicato dissódico	4%	Frasco com 5 mL	Solução oftálmica	8000	R$15,4799
314	Cumarina + troxerrutina	15mg + 90mg		Comprimido	500000	R$0,3688
315	Curcumina + colágeno tipo II + ácido Hialurônico + manganês	130 mg + 40 mg + 100 mg + 1,6 mg		Cápsula	1500	R$5,6300
316	Dabigatrana, etexilato	110 mg		Cápsula	35000	R$5,0266
317	Dabigatrana, etexilato	150 mg		Cápsula	60000	R$4,7079
318	Dapagliflozina	5 mg		Comprimido	22000	R$2,7530

319	Dapagliflozina	10 mg		Comprimido	500000	R$1,8200
320	Dapagliflozina + metformina	10 mg + 1000 mg	Liberação controlada	Comprimido	45000	R$7,0449
321	Dapagliflozina + metformina	5 mg + 1000 mg	Liberação controlada	Comprimido	25000	R$3,2738
322	Deltametrina (shampoo)	0,2 mg/mL	Mínimo 100 mL	Frasco	1500	R$4,8243
323	Deslanosideo	0,2 mg/mL	2 mL	Solução injetável	1500	R$1,9987
324	Desloratadina	0,5mg/ml	Mínimo 60 mL	Xarope	8000	R$6,7293
325	Desloratadina	5mg		Comprimido	20000	R$0,5470
326	Desogestrel	75 mcg	28 comprimidos	Caixa	100000	R$3,2070
327	Desogestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,2 mg	21 comprimidos	Caixa	3000	R$3,5467
328	Desogestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,3 mg	21 comprimidos	Caixa	1500	R$9,1000
329	Desonida	0,5 mg		Creme	1500	R$8,7700
330	Desvenlafaxina	50 mg	Liberação prolongada	Comprimido	350000	R$0,6132
331	Desvenlafaxina	100 mg	Liberação prolongada	Comprimido	70800	R$0,9112
332	Dexametasona	2 mg/mL	1 mL	Solução injetável	2100	R$0,9966
333	Dexametasona	4 mg/mL	2,5 mL	Solução injetável	30000	R$1,4919
334	Dexametasona	1mg/g (0,1%)	10 g	Creme	70000	R$1,6910

335	Dexametasona	4mg		Comprimido	230000	R$0,1718
336	Dexametasona	0,1mg/ml	Mínimo 100 mL	Elixir	22000	R$2,0499
337	Dexametasona	0,10%	5 mL	Solução oftálmica	4000	R$8,0079
338	Dexametasona + neomicina + polimixina B	1 mg + 5 mg + 6.000 UI / mL		Solução oftálmica	2500	R$17,3038
339	Dexametasona + tobramicina	1 mg/mL + 3 mg/mL		Solução oftálmica	1500	R$28,2200
340	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg		Comprimido	580000	R$0,0483
341	Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/ml	Mínimo 100 mL	Xarope	40000	R$1,8335
342	Dexclorfeniramina, maleato + betametasona	0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml	Mínimo 100 mL	Xarope	30000	R$2,8564
343	Dexclorfeniramina, maleato + betametasona	2 mg + 0,25 mg		Comprimido	30000	R$0,1796
344	Dexlansoprazol	30 mg		Comprimido	6000	R$3,0200
345	Dexlansoprazol	60 mg		Comprimido	6000	R$2,8470
346	Dexpantenol	50 mg/g		Creme	1500	R$3,4425
347	Dextrana + hipromelose	1 mg/ml + 3 mg/ml	10 mL	Solução oftálmica	2000	R$14,2097
348	Diacereína	50 mg		Comprimido	10000	R$4,0549
349	Diazepam	5 mg		Comprimido	300000	R$0,0508
350	Diazepam	10 mg		Comprimido	600000	R$0,0528

351	Diazepam	5 mg/mL		Solução injetável	10000	R$0,8453
352	Diclofenaco de sódio	50 mg		Comprimido	700000	R$0,0497
353	Diclofenaco de sódio	25 mg/mL		Solução injetável	12000	R$0,7114
354	Diclofenaco potássico	50 mg		Comprimido	300000	R$0,0619
355	Diclofenaco Resinato	15mg/mL	20 mL	Solução oral	9500	R$3,4000
356	Diclofenaco, sal dietilamonio	11,6 mg/g	60 g	Gel	50000	R$3,1448
357	Diclofenaco, sal dietilamonio	11,6 mg/g	Mínimo 85 mL	Aerossol	9000	R$11,6000
358	Dienogeste	2 mg		Comprimido	12000	R$0,4654
359	Digoxina	0,25mg		Comprimido	500000	R$0,1816
360	Diidroergotamina + dipirona + cafeina	1mg + 350mg + 100mg		Comprimido	60000	R$0,9500
361	Diltiazem	30 mg		Comprimido	100000	R$0,1932
362	Diltiazem	60 mg		Comprimido	75000	R$0,2168
363	Dimenidrinato	50 mg		Cápsula	60000	R$1,4699
364	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	50 mg/mL + 50 mg/mL		solução injetável	3000	R$2,9767
365	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	50 mg + 10 mg		comprimido	200000	R$0,6125
366	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	25 mg/mL + 5 mg/mL	20 mL	solução oral	20000	R$4,8602

367	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose	3 mg/mL + 5 mg/mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL		solução injetável	20000	R$8,4550
368	Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg		comprimido	2000000	R$0,3800
369	Dipirona	500 mg/mL		Solução injetável	13350	R$1,1140
370	Dipirona	500 mg/mL	Mínimo 20 mL	Solução oral	90000	R$1,4703
371	Dipirona	500 mg		Comprimido	2000000	R$0,1550
372	Dipirona + cafeína + mucato de isometepteno	300 mg + 30 mg + 30 mg		comprimido	80000	R$0,4562
373	Dipirona + prometazina + adifenina	500mg+5mg+10mg/1,5mL	Mínimo 20 mL	Solução oral	1500	R$6,7450
374	Dipirona + prometazina + adifenina	500mg + 5mg + 10mg		Comprimido	55000	R$0,2840
375	Dipropionato de beclometasona + salbutamol	50 mcg + 100 mcg		Aerossol oral	1500	R$43,9900
376	Divalproato de Sódio	250 mg		Comprimido	40000	R$0,9112
377	Divalproato de Sódio	500 mg		Comprimido	50000	R$0,8960
378	Divalproato de Sódio Liberação prolongada	250 mg		Comprimido	15000	R$0,6600
379	Divalproato de Sódio Liberação prolongada	500 mg		Comprimido	75000	R$0,8800
380	Dobesilato de cálcio	500 mg		Comprimido	35000	R$2,1707
381	Dobutamina, cloridrato	12,5 mg/mL	Ampola com 20 mL	Solução Injetável	1500	R$6,0836
382	Domperidona	10mg		Comprimido	1000000	R$0,0399

383	Domperidona	1mg/mL		Suspensão oral	4500	R$11,4900
384	Donepezila	10 mg		Comprimido	19000	R$0,3846
385	Donepezila	5 mg		Comprimido	6500	R$0,1800
386	Dopamina, cloridrato	5mg/ml	Ampola 10 mL	Solução injetável	1500	R$3,9306
387	Dorzolamida	20 mg/mL	Frasco com 5 mL	Solução oftálmica	1500	R$12,5289
388	Dorzolamida + Timolol	20 mg/mL + 5 mg/mL	Frasco com 5 mL	Solução oftálmica	1500	R$17,7905
389	Doxasozina	2 mg		Comprimido	2000000	R$0,0800
390	Doxasozina	4 mg		Comprimido	1500000	R$0,2098
391	Doxiciclina	100 mg		Comprimido	100000	R$0,4573
392	Dropropizina	3mg/ml	Mínimo 120 mL	Xarope	10000	R$6,9749
393	Dropropizina	1,5mg/ml	Mínimo 120 mL	Xarope	10000	R$8,2375
394	Drospirenona + etinilestradiol	3,0 mg + 0,03 mg	21 comprimidos	Caixa	1500	R$7,3590
395	Drospirenona + etinilestradiol	3,0 mg + 0,02 mg	24 comprimidos	Caixa	1500	R$9,9699
396	Drospirenona + etinilestradiol	3,0 mg + 0,03 mg	28 comprimidos	Caixa	1500	R$20,5300
397	Duloxetina, cloridrato	30 mg		Comprimido	1800000	R$1,2403
398	Duloxetina, cloridrato	60 mg		Comprimido	500000	R$2,0696

399	Dutasterida + Tansulosina	0,5 mg + 0,4 mg		Comprimido	150000	R$2,8778
400	Edoxabana	30 mg		Comprimido	10000	R$3,1800
401	Edoxabana	60 mg		Comprimido	20000	R$3,2000
402	Empaglifozina	10 mg		Comprimido	50000	R$7,7250
403	Empaglifozina	25 mg		Comprimido	70000	R$7,5121
404	Empaglifozina + Metformina	12,5 mg + 850 mg		Comprimido	8000	R$4,0400
405	Enalapril, maleato	5mg		Comprimido	1000000	R$0,0555
406	Enalapril, maleato	10mg		Comprimido	3000000	R$0,0362
407	Enalapril, maleato	20mg		Comprimido	2000000	R$0,0479
408	Enoxaparina	60 mg/0,6 mL		solução injetável	1500	R$23,7346
409	Enoxaparina	80 mg/0,8 mL		solução injetável	1500	R$22,8999
410	Enoxaparina	40 mg/0,4 mL		solução injetável	3000	R$16,9314
411	Epinefrina	1 mg/ml	Ampola1 mL	solução injetável	8000	R$1,2443
412	Eplerenona	25 mg		Comprimido	1500	R$2,3000
413	Eritromicina	500mg		Comprimido	1500	R$4,0366
414	Eritromicina	50 mg/mL		Suspensão oral	1500	R$6,3302

415	Escitalopram	15 mg		Comprimido	40000	R$0,2261
416	Escitalopram	10 mg		Comprimido	1100000	R$0,1043
417	Escitalopram	20 mg		Comprimido	500000	R$0,1924
418	Escitalopram	20 mg/mL		Solução oral	2000	R$8,5000
419	Escopolamina, butilbrometo	10 mg		Comprimido	500000	R$0,5212
420	Escopolamina, butilbrometo	10mg/ml	Frasco com 20 mL	Solução oral	10000	R$7,0541
421	Escopolamina, butilbrometo	20 mg/ml	Ampola 1 mL	solução injetável	25000	R$1,0484
422	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica	4 mg/mL + 500 mg/mL	Ampola 5 mL	Solução injetável	50000	R$1,5313
423	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica	10mg + 250mg		Comprimido	900000	R$0,2601
424	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Frasco com 20 mL	Solução oral	40000	R$6,0332
425	Escopolamina, butilbrometo + Paracetamol	10 mg + 500 mg		Comprimido	35000	R$0,8633
426	Esomeprazol Magnésico liberação retardada	40 mg		Cápsula	100000	R$1,3283
427	Esomeprazol Magnésico liberação retardada	20 mg		Cápsula	100000	R$0,8814
428	Espiramicina	1,5 M.U.I.		Comprimido	1500	R$4,4415
429	Espironolactona	25 mg		Comprimido	1500000	R$0,1700
430	Espironolactona	50 mg		Comprimido	180000	R$0,3076

431	Espironolactona	100 mg		Comprimido	75000	R$0,5662
432	Estradiol	2 mg	28 comprimidos	Caixa	1500	R$82,9500
433	Estradiol	1 mg	28 comprimidos	Caixa	1500	R$17,6807
434	Estradiol	0,6 mg	80 g	Gel	1500	R$56,9000
435	Estradiol	0,5 mg		Sachê	1500	R$1,1700
436	Estradiol + Drospirenona	1 mg+ 2 mg	28 comprimidos	Caixa	1500	R$97,0000
437	Estradiol + levonorgestrel	2 mg + 0,25 mg	21 comprimidos	Caixa	1500	R$10,0000
438	Estradiol + noretisterona	0,1mg + 0,5mg	28 comprimidos	Caixa	1500	R$53,9560
439	Estradiol + noretisterona	1mg + 0,5mg	28 comprimidos	Caixa	10000	R$74,2600
440	Estradiol + noretisterona	1 mg + 2 mg	28 comprimidos	Caixa	1500	R$26,5877
441	Estriol	1mg/g	50 g	Creme vaginal	7000	R$10,4404
442	Estrogênios Conjugados	0,625 mg		Comprimido	7500	R$8,0551
443	Eszopiclona	2 mg		Comprimido	1500	R$4,1495
444	Etilefrina	10mg/mL	1 mL	Solução Injetável	2500	R$1,6448
445	Etodolaco	400 mg		Comprimido	9000	R$1,1662
446	Etomidato	2mg/mL	10 mL	Solução injetável	1500	R$11,1350

447	Etoricoxibe	90 mg		Comprimido	1500	R$4,3766
448	Extrato de plantas, Garra-do-diabo	200 mg		Comprimido	20000	R$2,3977
449	Extrato de plantas, Arnica + associações em gel para massagem	-	Mínimo 120 mL	Frasco	4000	R$8,1000
450	Extrato de plantas, Arnica Montana L.	200mg/g	Mínimo 30 g	Frasco	4000	R$32,0500
451	Extrato de plantas, Castanha da Índia	500 mg		Comprimido	60000	R$0,4460
452	Extrato de plantas, Castanha da Índia	100 mg		Comprimido	600000	R$0,2072
453	Extrato de plantas, Garra-do-diabo	400 mg		Comprimido	20000	R$2,3977
454	Extrato de plantas, Ginkgo biloba	80 mg		Comprimido	200000	R$0,2416
455	Extrato de plantas, Ginkgo biloba	120 mg		Comprimido	60000	R$0,6408
456	Extrato de plantas, Isoflavona de Soja	75 mg		Cápsula	7500	R$1,7500
457	Extrato de plantas, Isoflavona de Soja	150 mg		Cápsula	200000	R$0,3782
458	Extrato de plantas, Mikania glomerata (guaco)	81,5 mg/mL		Xarope	14000	R$2,4331
459	Extrato de plantas, Passiflora Incarnata	600 mg		Comprimido	30000	R$1,3690
460	Extrato de plantas, Passiflora Incarnata	300 mg		Comprimido	500000	R$0,9415
461	Extrato de plantas, Valeriana officinalis	50 mg		Comprimido	1000000	R$0,2136
462	Extrato seco, Cimicifuga racemosa	20 mg		Comprimido	2000	R$2,9612

463	Extrato seco, Curcuma longa	250 mg		Comprimido	5000	R$1,6754
464	Extrato seco, Hypericum perforatum	100 mg		Comprimido	3000	R$1,0900
465	Extrato seco, Pinus pinaster	50 mg		Comprimido	6000	R$1,1302
466	Ezetimiba	10 mg		Comprimido	115000	R$0,4910
467	Ezetimiba + Rosuvastatina	20 mg + 10 mg		Comprimido	18000	R$2,5600
468	Ezetimiba + Rosuvastatina	10 mg + 10 mg		Comprimido	10500	R$1,6524
469	Ezetimiba + rosuvastatina	10 mg + 40 mg		Comprimido	1500	R$5,2000
470	Ezetimiba + Sinvastatina	10 mg + 10 mg		Comprimido	8000	R$2,5837
471	Ezetimiba + Sinvastatina	10 mg + 20 mg		Comprimido	8000	R$0,7558
472	Ezetimiba + Sinvastatina	10 mg + 40 mg		Comprimido	8000	R$3,7920
473	Fenazopiridina	100 mg		Comprimido	7500	R$0,7002
474	Fenitoína	100 mg	Caixa com 30	Comprimido	500000	R$0,2463
475	Fenitoína	100 mg		Comprimido	500000	R$0,1709
476	Fenitoína	50 mg/mL		Solução injetável	1500	R$2,2518
477	Fenobarbital	100 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	600000	R$0,1726
478	Fenobarbital	100 mg		Comprimido	800000	R$0,1728

479	Fenobarbital	40 mg/ml		suspensão oral	10000	R$4,2436
480	Fenobarbital	100mg/ml		Solução injetável	3500	R$2,6099
481	Fenofibrato	200mg		Cápsula	22000	R$0,5900
482	Fenoterol, bromidrato	5 mg/mL		Solução oral	1500	R$6,0025
483	Fenoximetilpenicilina potássica	400.000 UI/5mL		Pó para suspensão	1500	R$29,4200
484	Fentanila	0,05mg/ml		Solução injetável	1500	R$1,8799
485	Ferripolimaltose	50 mg/mL		Solução oral	3000	R$5,5709
486	Ferripolimaltose	100 mg		Comprimido	50000	R$1,6700
487	Fexofenadina, cloridrato	180 mg		Comprimido	10000	R$0,7400
488	Fexofenadina, cloridrato	120 mg		Comprimido	20000	R$0,5525
489	Fexofenadina, cloridrato	60 mg		Comprimido	10000	R$3,1500
490	Fexofenadina, cloridrato	6 mg/mL	Mínimo 60 mL	Solução oral	2500	R$12,4150
491	Finasterida	1 mg		Comprimido	7000	R$0,4000
492	Finasterida	5 mg		Comprimido	500000	R$0,3678
493	Fluconazol	150 mg		Comprimido	170000	R$0,5186
494	Flumazenil	0,1mg/mL	Ampola 5 mL	Solução Injetável	1500	R$4,4211

495	Flunarizina	10 mg		Comprimido	500000	R$0,0841
496	Fluoxetina	20 mg	Caixa com 30	Comprimido	1000000	R$0,0917
497	Fluoxetina	20 mg		Comprimido	1000000	R$0,0848
498	Fluoxetina	20 mg/mL		Solução oral	3000	R$25,2070
499	Fluticasona + Trifenato de vilanterol	100 mcg + 25 ug		Frasco	1000	R$155,3700
500	Fluticasona + Trifenato de vilanterol	200 mcg + 25 ug		Frasco	1000	R$252,4200
501	Fluticasona + Umeclidínio + Trifenato de vilanterol	100 mcg + 62,5 mcg + 25 mcg	30 doses	Frasco	1000	R$316,0950
502	Fluticasona, furoato de	27,5 mcg/dose	120 doses	suspensão nasal	2000	R$52,8109
503	Fluticasona, propionato	50 mcg	60 doses	Spray nasal	1000	R$30,1000
504	Fluticasona, propionato + fumarato de formoterol	250 mcg + 12 mcg	60 doses	Frasco	1000	R$71,8200
505	Formoterol + Budesonida	6mcg + 100mcg	60 doses	Frasco	1000	R$73,5900
506	Formoterol + Budesonida	6mcg + 200mcg	60 doses	Frasco	1000	R$69,4600
507	Formoterol + Budesonida	12 mcg + 400 mcg	60 doses	Frasco	5000	R$75,5225
508	Formoterol, Fumarato	12mcg	30 doses	cápsula para inalação oral	1000	R$13,2610
509	Fosfato de sódio dibásico + fosfato de sódio monobásico	0,06g/mL + 0,16g/mL		Frasco de uso retal	1000	R$5,6450
510	Fosfomicina trometamol	5,631/8g		Granulado	1500	R$28,2159

511	Furosemida	10 mg/mL	2 mL	Solução injetável	10000	R$0,9292
512	Furosemida	40 mg		Comprimido	1500000	R$0,0474
513	Gabapentina	300 mg		Comprimido	900000	R$0,3406
514	Gabapentina	400 mg		Comprimido	50000	R$0,3244
515	Gabapentina	600 mg		Comprimido	25000	R$2,7372
516	Gel lubrificante	5 g		Sachê	5000	R$0,4000
517	Genfibrozila	600mg		Comprimido	3000	R$1,9628
518	Genfibrozila	900mg		Comprimido	3000	R$2,5633
519	Gentamicina	40 mg/ml	Ampola 1 mL	Solução injetável	2500	R$1,3903
520	Gestodeno + Etinilestradiol	0,075 mg + 0,02 mg	21 comprimidos	Caixa	5000	R$13,4900
521	Gestodeno + Etinilestradiol	75 mcg + 30 mg	28 comprimidos	Caixa	1500	R$37,4500
522	Glibenclamida	5 mg		Comprimido	2000000	R$0,0350
523	Glicinato de magnésio + Piridoxina	722,2 mg + 1 mg		Comprimido	1500	R$3,2700
524	Glicinato férrico (50 mg/mL de Ferro elementar)	250 mg/mL	Frasco com 30 mL	Solução oral	1500	R$12,7950
525	Gliclazida	30 mg		Comprimido	2500000	R$0,1494
526	Gliclazida	60 mg		Comprimido	75000	R$0,3320

527	Gliconato de cálcio	10% (100 mg/mL)	Ampola 10 mL	Solução injetável	1500	R$1,9990
528	Glicopironio, brometo	50 mcg	30 cápsulas	Cápsula para inalação	4500	R$106,0683
529	Glicosamina, sulfato	1,5g		Sachê	150000	R$1,4974
530	Glicosamina, sulfato + Condroitina, sulfato	1,5 g + 1,2 g		Pó para solução	400000	R$3,1329
531	Glicosamina, sulfato + Condroitina, sulfato	500 mg + 400 mg		Cápsula	200000	R$0,9978
532	Glicose	50%	Ampola 10 mL	Solução injetável	8000	R$0,6065
533	Glimepirida	1 mg		Comprimido	20000	R$0,2613
534	Glimepirida	2 mg		Comprimido	500000	R$0,0758
535	Glimepirida	4 mg		Comprimido	500000	R$0,1200
536	Glimepirida	6 mg		Comprimido	6000	R$3,2600
537	Haloperidol	5 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	500000	R$0,1506
538	Haloperidol	5 mg		Comprimido	500000	R$0,1506
539	Haloperidol	5 mg/ml	Ampola 1 mL	Solução injetável	2500	R$2,0002
540	Haloperidol	1 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	70000	R$0,1814
541	Haloperidol	1 mg		Comprimido	70000	R$0,1814
542	Haloperidol	2mg/mL		Solução oral	4000	R$3,8607

543	Haloperidol (decanoato)	50 mg/mL		Solução injetável	10000	R$4,1000
544	Hedera Helix (sem açucar)	7 mg/ml	Mínimo 100 mL	Xarope	8000	R$4,6783
545	Heparina sódica	5.000 UI/0,25 ML	Ampola 0,25 mL	Solução injetável	3800	R$7,0568
546	Hialuronato sódico	0,10%		Solução oftálmica	1000	R$45,9600
547	Hialuronidase + Betametasona, valerato	150 UTR + 2,5 mg/g	Mínimo 20 g	Pomada	1000	R$120,9800
548	Hidralazina	25 mg		Comprimido	80000	R$0,3658
549	Hidralazina	50 mg		Comprimido	80000	R$0,4858
550	Hidralazina	20 mg/ml	Ampola 1 mL	Solução Injetável	1500	R$5,6900
551	Hidroclorotiazida	25 mg		Comprimido	2500000	R$0,0269
552	Hidroclorotiazida	50 mg		Comprimido	500000	R$0,0600
553	Hidroclorotiazida + bisoprolol	6,25 mg + 2,5 mg		Comprimido	5000	R$2,5349
554	Hidroclorotiazida + bisoprolol	12,5 mg + 5 mg		Comprimido	5000	R$3,3412
555	Hidroclorotiazida + bisoprolol	6,25 mg + 5 mg		Comprimido	5000	R$3,2975
556	Hidroclorotiazida + Candesartana	12,5 mg + 16 mg		Comprimido	30000	R$1,4500
557	Hidroclorotiazida + Candesartana	12,5 mg + 8 mg		Comprimido	30000	R$1,9799
558	Hidroclorotiazida + enalapril	12,5 mg + 20 mg		Comprimido	20000	R$0,2807

559	Hidroclorotiazida + Irbesartana	12,5 mg + 150 mg		Comprimido	1500	R$2,5500
560	Hidroclorotiazida + Irbesartana	300 mg + 12,5 mg		Comprimido	1500	R$2,5500
561	Hidroclorotiazida + Losartana	25 mg + 100 mg		Comprimido	100000	R$0,2784
562	Hidroclorotiazida + Losartana	12,5 mg + 50 mg		Comprimido	100000	R$0,1450
563	Hidroclorotiazida + Olmesartana	12,5 mg + 40 mg		Comprimido	10000	R$0,6983
564	Hidroclorotiazida + Olmesartana	12,5 mg + 20 mg		Comprimido	10000	R$0,6373
565	Hidroclorotiazida + Olmesartana	25 mg + 40 mg		Comprimido	30000	R$0,6750
566	Hidroclorotiazida + Olmesartana + Anlodipino	12,5 mg + 40 mg + 5 mg		Comprimido	10000	R$4,2700
567	Hidroclorotiazida + Propranolol	25 mg + 40 mg		Comprimido	10000	R$0,3889
568	Hidroclorotiazida + Ramipril	12,5 mg + 5 mg		Comprimido	5000	R$1,8401
569	Hidroclorotiazida + Ramipril	25 mg + 5 mg		Comprimido	5000	R$1,7798
570	Hidroclorotiazida + telmisartana	12,5 mg + 40 mg		Comprimido	5000	R$2,9690
571	Hidroclorotiazida + telmisartana	12,5 mg + 80 mg		Comprimido	5000	R$2,7350
572	Hidroclorotiazida + Valsartana	12,5 mg + 160 mg		Comprimido	200000	R$1,1700
573	Hidroclorotiazida + Valsartana	25 mg + 160 mg		Comprimido	5000	R$1,7600
574	Hidroclorotiazida + Valsartana	12,5 mg + 320 mg		Comprimido	5000	R$2,4795

575	Hidroclorotiazida + Valsartana	25 mg + 320 mg		Comprimido	10000	R$2,6895
576	Hidroclorotiazida + Valsartana	12,5 mg + 80 mg		Comprimido	5000	R$1,7718
577	Hidroclorotiazida + Valsartana + Anlodipino	12,5 mg + 160 mg + 10 mg		Comprimido	5000	R$5,9100
578	Hidroclorotiazida + Valsartana + Anlodipino	12,5 mg + 160 mg + 5 mg		Comprimido	10000	R$4,3950
579	Hidroclorotiazida + Valsartana + Anlodipino	25 mg + 320 mg + 10 mg		Comprimido	5000	R$5,3100
580	Hidrocortisona	10mg/g		Creme	5000	R$9,4199
581	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	10 mg/mL + 5 mg/mL + 10.000 UI/mL		Solução Otológica	5000	R$12,2059
582	Hidrocortisona, succinato de sódio	100 mg		Pó para solução injetável	5000	R$3,4316
583	Hidrocortisona, succinato de sódio	500 mg		Pó para solução injetável	5000	R$5,1438
584	Hidrosmina	200 mg		Comprimido	5000	R$1,0109
585	Hidroxicloroquina	400mg		Comprimido	50000	R$1,4210
586	Hidróxido de Alumínio	60 mg/mL	Mínimo 100 mL	Suspensão oral	50000	R$2,6907
587	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio	60 mg/mL + 40 mg/mL	Mínimo 100 mL	Suspensão oral	10000	R$2,5748
588	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Simeticona	37 mg/mL + 40 mg/mL + 5 mg/mL	Mínimo 240 mL	Suspensão oral	8000	R$6,9890
589	Hidróxido de Magnésio	80 mg/mL	Mínimo 100 mL	Suspensão oral	1500	R$3,4000
590	Hidróxido de Magnésio + Carbonato de Cálcio + Hidróxido de Alumínio	185 mg + 231 mg + 178 mg		Pastilha	1500	R$1,1100

591	Hidroxizina	25 mg		Comprimido	7500	R$0,6090
592	Hidroxizina	2 mg/mL	Mínimo 100 mL	Solução oral	1500	R$5,0076
593	Hipromelose	3 mg/mL		Solução oftálmica	1500	R$22,0300
594	Hipromelose	5 mg/mL	10 mL	Solução oftálmica	1500	R$11,4899
595	Ibandronato de sódio	150 mg		Comprimido	1500	R$9,9950
596	Ibuprofeno	100 mg/ml		Solução oral	60000	R$2,0000
597	Ibuprofeno	300 mg		Comprimido	400000	R$0,0899
598	Ibuprofeno	600 mg		Comprimido	1500000	R$0,1200
599	Ibuprofeno	50 mg/mL		Suspensão oral	25000	R$1,9399
600	Imipramina, cloridrato	25 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	500000	R$0,4652
601	Imipramina, cloridrato	25 mg		Comprimido	500000	R$0,4652
602	Imiquimode	50 mg/g		Creme	1000	R$14,5200
603	Indacaterol, maleato	150 mcg	30 doses	Cápsula para inalação	1000	R$122,5111
604	Indacaterol, maleato + Glicopirronio, brometo	110 mcg + 50 mcg	30 doses	Inalatório	1000	R$270,9195
605	Indapamida	1,5mg		Comprimido	80000	R$0,1700
606	Indapamida + Perindopril arginina	1,25 mg + 5 mg		Comprimido	7000	R$2,5200

607	Insulina aspartate	100 UI/mL	Caneta 3 mL	Caneta descartável	1000	R$53,1908
608	Insulina aspartate	100 UI/mL	10 mL	Frasco-Ampola	1000	R$91,7512
609	Insulina asparte com nicotinamida	100 U/mL	10 mL	Ampola	1000	R$30,9600
610	Insulina degludeca	100 UI/mL	Caneta 3 mL	Caneta descartável	1000	R$189,7055
611	Insulina degludeca + Liraglutida	100 UI/mL + 3,6 mg/mL	Caneta 3 mL	Caneta descartável	1000	R$258,5600
612	Insulina glargina	100 UI/mL	Caneta 3 mL	Caneta descartável	2000	R$49,7848
613	Insulina glargina	100 UI/mL	10 mL	Frasco-Ampola	1000	R$244,6800
614	Insulina lispro	100 U/mL	3 mL	Caneta	1000	R$7,4900
615	Ipratrópio, brometo	0,25mg/ml	Frasco 20 mL	Solução inalatória	17000	R$1,2768
616	Ipratrópio, brometo	20 mcg	200 doses	Solução inalatória	2000	R$26,4232
617	Isossorbida	20 mg		Comprimido	150000	R$0,1841
618	Isossorbida	40 mg		Comprimido	45000	R$0,3469
619	Isossorbida	10 mg		Comprimido	45000	R$0,2860
620	Isossorbida	10mg/ml		Solução Injetável	1500	R$1,7808
621	Isossorbida	5 mg		Sublingual	35000	R$0,2921
622	Isossorbida	50 mg	Ação prolongada	Cápsula	2000	R$2,9700

623	Itraconazol	100mg		Cápsula	100000	R$0,6980
624	Ivermectina	6 mg		Comprimido	500000	R$0,1770
625	Lacosamida	50mg		Comprimido	6000	R$1,7080
626	Lactase	10.000 FCC		Comprimido	10000	R$0,9200
627	Lactulose	667 mg/ml		Solução oral	25000	R$4,8527
628	Lamotrigina	100 mg		Comprimido	180000	R$0,2120
629	Lamotrigina	25 mg		Comprimido	50000	R$0,1368
630	Lamotrigina	50 mg		Comprimido	50000	R$0,1523
631	Lansoprazol	30 mg	Liberação prolongada	Comprimido	15000	R$0,6558
632	Latanoprosta	50 mcg/mL	Mínimo 2,5 mL	Solução oftálmica	1500	R$11,5223
633	Latanoprosta + Timolol, maleato	50 mcg/mL + 5 mg/mL	Mínimo 2,5 mL	Solução oftálmica	1500	R$18,3040
634	Levanlodipino, besilato	2,5 mg		Comprimido	23000	R$0,9218
635	Levetiracetam	250 mg		Comprimido	9000	R$0,7499
636	Levetiracetam	500 mg		Comprimido	7000	R$1,4514
637	Levetiracetam	750 mg		Comprimido	1500	R$1,9025
638	Levetiracetam	100 mg/mL		Suspensão oral	1500	R$43,7500

639	Levocetirizina	5 mg		Comprimido	1500	R$1,2600
640	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg		Comprimido	500000	R$1,1871
641	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg		Comprimido	400000	R$1,9021
642	Levodopa + benserazida liberação prolongada	100 mg + 25 mg		Comprimido	500000	R$1,8132
643	Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg		Comprimido	180000	R$0,6111
644	Levodopa + Carbidopa	200mg + 50mg		comprimido	1500	R$6,0327
645	Levodopa + Carbidopa + Entacapona	100mg + 25mg + 200mg		comprimido	3000	R$7,8000
646	Levodropropizina	3 mg/mL		Xarope	1500	R$35,3100
647	Levodropropizina	6 mg/mL		Xarope	1500	R$26,5240
648	Levofloxacino	250 mg		comprimido	5000	R$6,9500
649	Levofloxacino	500 mg		comprimido	280000	R$0,8248
650	Levofloxacino	750 mg		comprimido	20000	R$2,2980
651	Levomepromazina	100 mg	Embalagem fracionável	comprimido	100000	R$0,7067
652	Levomepromazina	100 mg		comprimido	500000	R$0,7067
653	Levomepromazina	25 mg		comprimido	400000	R$0,5007
654	Levomepromazina	40 mg/mL	Mínimo 20 mL	Solução oral	5700	R$11,9232

655	Levonorgestrel	1,5 mg		comprimido	1500	R$1,4100
656	Levonorgestrel	0,75 mg		comprimido	1500	R$3,7873
657	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,10 mg + 0,02 mg	21 comprimidos	Caixa	11000	R$16,6170
658	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	21 comprimidos	comprimido	200000	R$0,8122
659	Levonorgestrel + etinilestradiol (6 drágeas na dosagem 0,05 mg + 0,03); levonorgestrel + etinilestradiol (5 drágeas na dosagem 0,075 mg + 0,04 mg); levonorgestrel + etinilestradiol (10 drágeas na dosagem 0,125 mg + 0,03 mg)	Conforme descritivo	21 comprimidos	Caixa	80000	R$7,9625
660	Levotiroxina sódica	62,5 mcg		Comprimido	10000	R$0,4456
661	Levotiroxina sódica	25 mcg		Comprimido	1000000	R$0,1525
662	Levotiroxina sódica	50 mcg		Comprimido	1500000	R$0,0930
663	Levotiroxina sódica	100 mcg		Comprimido	1000000	R$0,1418
664	Levotiroxina sódica	175mcg		Comprimido	10000	R$0,3500
665	Levotiroxina sódica	150mcg		Comprimido	300000	R$0,3085
666	Levotiroxina sódica	75mcg		Comprimido	1000000	R$0,3187
667	Levotiroxina sódica	112 mcg		Comprimido	50000	R$0,3999
668	Levotiroxina sódica	125 mcg		Comprimido	100000	R$0,3537

669	Levotiroxina sódica	200 mcg		Comprimido	30000	R$0,5245
670	Levotiroxina sódica	88 mcg		Comprimido	200000	R$0,3444
671	Levotiroxina sódica	38 mcg		Comprimido	10000	R$0,2683
672	Lidocaína	100 mg/mL	50 mL	Frasco	1500	R$47,5509
673	Lidocaína + fluocortolona	20 mg/g + 1 mg/g	30 g	Creme retal	1500	R$41,9200
674	Lidocaína, cloridrato	20mg/g (2%)		Geleia	10000	R$4,3772
675	Lidocaína, cloridrato (com vasoconstritor)	20mg/ml (2%)		Solução injetável	4000	R$6,8603
676	Lidocaína, cloridrato (sem vasoconstritor)	20mg/ml (2%)		Solução injetável	50000	R$5,7072
677	Lidocaína, clortidrato de + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida	20 mg/mL + 10.000 UI/mL + 3,5 mg/mL + 0,25 mg/mL	Mínimo 2,5 mL	solução otológica	10000	R$4,6375
678	Linagliptina	5 mg		Comprimido	30000	R$3,6799
679	Liraglutida	6 mg/mL	3 mL	Caneta	1500	R$408,0000
680	Lisado bacteriano	3,5 g		Sachê	1500	R$7,4700
681	Lisado bacteriano	7 g		Cápsula	1500	R$10,8000
682	Lisdexanfetamina	40 mg/mL	Mínimo 50 mL	Solução oral	1000	R$453,3600
683	Lisdexanfetamina, dimesilato	30 mg		Comprimido	5000	R$5,4610
684	Lisdexanfetamina, dimesilato	50 mg		Comprimido	3000	R$10,6699

685	Lisdexanfetamina, dimesilato	70 mg		Comprimido	3000	R$7,1454
686	Lisinopril	5 mg		Comprimido	20000	R$0,4785
687	Lisinopril	10 mg		Comprimido	100000	R$0,3217
688	Lisinopril	20 mg		Comprimido	20000	R$0,4200
689	Loção oleosa (base de AGE e TCM) comporto por triglicerídeos de ácido cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol.	-	Frasco com 100 mL	Frasco	8000	R$3,1338
690	Loperamida	2mg		Comprimido	40000	R$0,0821
691	Loratadina	10 mg		Comprimido	1000000	R$0,0679
692	Loratadina	1 mg/ml	Mínimo 100 mL	Xarope	25000	R$2,5826
693	Lorazepam	1 mg		Comprimido	5000	R$0,8900
694	Lorazepam	2 mg		Comprimido	100000	R$0,1011
695	Losartana potássica	50mg		Comprimido	5000000	R$0,0453
696	Losartana potássica	100mg		Comprimido	500000	R$0,2328
697	Losartana potássica	25 mg		Comprimido	200000	R$0,3050
698	Luteína + Zeaxantina	10 mg + 2 mg		Comprimido	14000	R$0,5950

699	Luteína + Zeaxantina + Multivitaminas (Vitamina B1, B2, B3, B6, B9, B12, C, E) + Sais Minerais (cobre, selênio, manganês, zinco) + Ômega 3	-		Comprimido	90000	R$1,4022
700	Mebendazol	20 mg/ml	Frasco 30 mL	suspensão oral	10000	R$1,8899
701	Mebendazol	100mg		Comprimido	25000	R$0,3022
702	Meclizina, cloridrato	25 mg		Comprimido	5000	R$1,4544
703	Mecobalamina (Vitamina B12)	1000 mcg		Comprimido	50000	R$0,9799
704	Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/mL	Ampola 1 mL	Solução Injetável	12000	R$8,8041
705	Medroxiprogesterona, acetato	10 mg		Comprimido	4000	R$2,2221
706	Medroxiprogesterona, acetato + Estradiol, cipionato	25mg/0,5mL + 5mg/0,5mL		Suspensão injetável	4000	R$30,4100
707	Meloxicam	15mg		Comprimido	900000	R$0,0899
708	Meloxicam	7,5 mg		Comprimido	50000	R$0,2400
709	Meloxicam	10 mg/mL	Ampola 1,5 mL	Solução injetável	50000	R$5,4663
710	Memantina	10 mg/mL	Mínimo 50 mL	Solução oral	1000	R$146,0996
711	Memantina	10 mg		Comprimido	200000	R$0,2091
712	Mesalazina	400mg		Comprimido	8000	R$0,5011
713	Mesalazina	850 mg		Comprimido	1500	R$1,0800

714	Metformina, cloridrato	500 mg		Comprimido	1000000	R$0,1436
715	Metformina, cloridrato	850 mg		Comprimido	1500000	R$0,1320
716	Metformina, cloridrato	500 mg	Liberação prolongada	Comprimido de liberação prolongada	300000	R$0,1367
717	Metformina, cloridrato	750 mg	Liberação prolongada	Comprimido de liberação prolongada	20000	R$0,9600
718	Metformina, cloridrato	1 g		Comprimido	30000	R$1,3017
719	Metformina, cloridrato + alogliptina	850 mg + 12,5 mg		Comprimido	10000	R$2,0776
720	Metformina, cloridrato de + fosfato de sitagliptina	850 mg + 50 mg		Comprimido	15000	R$2,3315
721	Metformina, cloridrato de + fosfato de sitagliptina	1.000 mg + 50 mg		Comprimido	35000	R$3,4760
722	Metilcobalamina	5000 mcg		Ampola	5000	R$19,6000
723	Metildopa	250 mg		comprimido	500000	R$0,4457
724	Metildopa	500 mg		comprimido	500000	R$0,8851
725	Metilfenidato	10 mg	Ação prolongada	Comprimido Ação prolongada	20000	R$3,3790
726	Metilfenidato	10mg		Comprimido	180000	R$0,6170
727	Metilfenidato	30 mg	Ação prolongada	Comprimido Ação prolongada	10000	R$9,0093
728	Metoclopramida, cloridrato	10mg		Comprimido	600000	R$0,0701
729	Metoclopramida, cloridrato	4mg/mL	Frasco 10 mL	Solução Oral	15000	R$1,4503

730	Metoclopramida, cloridrato	5mg/mL	Ampola 2 mL	Solução Injetável	10000	R$0,6665
731	Metoprolol, succinato	25 mg	Liberação prolongada	comprimido	500000	R$0,2782
732	Metoprolol, succinato	50 mg	Liberação prolongada	comprimido	1000000	R$0,3808
733	Metoprolol, succinato	100 mg	Liberação prolongada	comprimido	250000	R$0,6056
734	Metoprolol, tartarato	100mg		Comprimido	200000	R$0,3300
735	Metoprolol, tartarato	1mg/mL	Ampola 5 mL	Solução Injetável	1000	R$16,4500
736	Metotrexato	2,5mg		Comprimido	50000	R$0,8883
737	Metronidazol	250 mg		Comprimido	200000	R$0,1728
738	Metronidazol	400 mg		Comprimido	200000	R$0,2700
739	Metronidazol	100 mg/g	50 g	Creme vaginal	15000	R$5,4684
740	Metronidazol + Nistatina	100 mg + 20.000 UI/g	30 g	Creme vaginal	10000	R$10,4067
741	Micofenolato de mofetila	500 mg		Comprimido	1000	R$2,6000
742	Miconazol (dermatológico)	20 mg/g	28 g	Creme	10000	R$2,4998
743	Miconazol (vaginal)	2%	80 g	Creme vaginal	10000	R$7,0000
744	Midazolam	5mg/mL	Ampola 3 mL	Solução injetável	5000	R$1,7699
745	Mirtazapina	45 mg		comprimido	20000	R$0,7550

746	Mirtazapina	15 mg		comprimido	150000	R$0,6907
747	Mirtazapina	30 mg		comprimido	150000	R$0,7183
748	Mometasona, furoato	400 mcg	30 doses	Cápsula para inalação	1000	R$78,9500
749	Mometasona, furoato 50 mcg/dose	50 mcg/dose	Frasco com 120 doses	Suspensão nasal spray	1000	R$24,0200
750	Montelucaste de sódio	4 mg		Comprimido mastigável	35000	R$0,5443
751	Montelucaste de sódio	5 mg		Comprimido mastigável	10000	R$0,4150
752	Montelucaste de sódio	10 mg		comprimido	10000	R$0,3922
753	Morfina	10 mg/mL	Ampola 2 mL	Solução injetável	10000	R$3,4147
754	Morfina	10mg		Comprimido	40000	R$0,5604
755	Morfina	30mg		Comprimido	40000	R$1,4216
756	Mucopolissacarídeo	3 mg/g		Pomada	1500	R$20,9050
757	Multivitaminas (B2, B6, B12, C, B3) + frutose	-	Ampola 10 mL	Solução injetável	5000	R$6,7950
758	Multivtaminas e sais minerais	Vit. A + Vit. D + Vit. C + Vit. E + Vit. B1 + Vit. B2 + Vit. B3 + Vit. B5 + ácido fólico + Vit. B12 + cobre + Ferro + selênio + zinco	Frasco 100 mL	Solução oral	1500	R$3,7500
759	Multivtaminas e sais minerais	Biotina, Ferro, Iodo, Magnésio, Selênio, Vit. B1, Vit. B2, Vit. B3, Vit. B5, Vit. B6, Vit. C, Vit. E, Vit. K, Zinco		Comprimido	250000	R$0,0481
760	Mupirocina	20 mg/g	15 g	Pomada	1500	R$16,2400

761	Nafazolina, cloridrato	0,5 mg/mL	30 mL	Solução nasal	1500	R$2,6389
762	Naloxona, cloridrato	0,4 mg/mL	Ampola 1 mL	Solução injetável	1500	R$6,5531
763	Naltrexona	50mg		Comprimido	15000	R$3,8816
764	Naproxeno	500 mg		Comprimido	100000	R$0,5949
765	Naratriptana, cloridrato	2,5 mg		Comprimido	30000	R$2,2545
766	Nebivolol, cloridrato de	5 mg		comprimido	100000	R$0,4238
767	Neomicina	5 mg/g	10 g	Pomada	6000	R$5,4325
768	Neomicina + Bacitracina	5 mg + 250 UI/g	10 g	Pomada	60000	R$2,0271
769	Nicotina	7mg		adesivo	1500	R$12,5034
770	Nicotina	14mg		adesivo	1500	R$12,5971
771	Nicotina	21mg		adesivo	1500	R$13,5025
772	Nifedipino	10 mg		Comprimido	100000	R$0,1153
773	Nifedipino	20mg		Comprimido	300000	R$0,1455
774	Nifedipino	20mg		Comprimido de absorção retardada	100000	R$0,1272
775	Nimesulida	50mg/ml		Solução oral	15000	R$1,6557
776	Nimesulida	100 mg		Comprimido	1500000	R$0,0963

777	Nistatina	100.000UI/mL		Suspensão oral	15000	R$5,5268
778	Nistatina	25.000UI/g	80 g	Creme Vaginal	15000	R$6,1820
779	Nistatina + Óxido de zinco	100.000UI/g + 200mg/g	60 g	Pomada	15000	R$6,4050
780	Nitazoxanida	500 mg		Comprimido	10000	R$2,0036
781	Nitazoxanida (frasco 100 mL)	20 mg/mL	100 mL	Solução oral	1500	R$13,5500
782	Nitazoxanida (frasco 45 mL)	20 mg/mL	45 mL	Solução oral	1500	R$8,3241
783	Nitrendipino	10mg		Comprimido	10000	R$0,9843
784	Nitrofurantoína	100mg		Cápsula	500000	R$0,2875
785	Nitroglicerina	5mg/mL	10 mL	Solução injetável	1000	R$35,9900
786	Nitroprussiato de sódio	25 mg/mL		Solução injetável	1000	R$18,6904
787	Norepinefrina	2mg/mL	Ampola 4 mL	Solução injetável	1000	R$2,4044
788	Noretisterona	0,35 mg	35 comprimidos	Caixa	4000	R$2,2927
789	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato	50mg + 5mg/mL	1 mL	Solução injetável	5000	R$9,7671
790	Norfloxacino	400mg		Comprimido revestido	150000	R$0,3570
791	Nortriptilina, Cloridrato	10mg		Cápsula	1500	R$0,9303
792	Nortriptilina, Cloridrato	25mg	Com 30 comprimidos	Cápsula	50000	R$0,2904

793	Nortriptilina, Cloridrato	25mg		Cápsula	100000	R$0,2904
794	Nortriptilina, Cloridrato	50mg		Cápsula	50000	R$0,4518
795	Nortriptilina, Cloridrato	75mg		Cápsula	50000	R$1,2634
796	Olanzapina	2,5 mg		Comprimido	5000	R$0,2439
797	Olanzapina	5 mg		Comprimido	50000	R$0,2842
798	Olanzapina	10 mg		Comprimido	50000	R$0,3764
799	Óleo Mineral	100%		Solução oral	40000	R$3,4722
800	Olmesartana medoxila	20 mg		Comprimido	50000	R$0,5066
801	Olmesartana medoxila	40 mg		Comprimido	25000	R$0,6833
802	Olopatadina, cloridrato	0,20%	2,5 mL	Solução oftálmica	1000	R$44,0084
803	Ômega 3	1000 mg		Comprimido	100000	R$0,2400
804	Omeprazol	40 mg		Comprimido	400000	R$0,2255
805	Omeprazol	20 mg		Comprimido	6000000	R$0,0667
806	Omeprazol	40 mg/mL		Solução injetável	10000	R$8,9444
807	Ondansetrona	4 mg		Comprimido	150000	R$0,3921
808	Ondansetrona	8 mg		Comprimido	150000	R$0,6229

809	Ondansetrona	2 mg/mL	Ampola 2 mL	Solução injetável	15000	R$1,4810
810	Orfenadrina, Citrato + Dipirona + Cafeína	35 mg/mL + 300 mg/mL + 50 mg/mL	Mínimo 20 mL	Solução oral	1500	R$13,0000
811	Orfenadrina, Citrato + Dipirona + Cafeína	35 mg + 300 mg + 50 mg		Comprimido	250000	R$0,1872
812	Orlistate	120 mg		cápsula	50000	R$1,8329
813	Oseltamivir, fosfato	30mg		Cápsula	4500	R$5,2150
814	Oseltamivir, fosfato	45mg		Cápsula	4500	R$7,8450
816	Oxcarbazepina	60 mg/mL	100 mL	Suspensão oral	1500	R$36,2840
817	Oxcarbazepina	300mg		Comprimido	100000	R$0,8029
818	Oxcarbazepina	600mg		Comprimido	100000	R$1,3294
819	Oxibubuprocaína	4mg/mL	10 mL	Solução Oftálmica	1500	R$17,0609
820	Oxibutinina	1 mg/mL	120 mL	Solução oral	1000	R$39,0871
821	Oxibutinina	10 mg		Comprimido	15000	R$4,3778
822	Oxibutinina	5 mg		Comprimido	100000	R$0,7820
823	Óxido de zinco	25%	100 g	Creme	2000	R$5,5087
824	Óxido de Zinco + Colecalciferol (D3) + Retinol, palmitato (A)	150mg + 900UI + 5.000UI/g		Pomada	10000	R$3,0599
825	Oximetazolina, cloridrato	0,5 mg/mL		Solução nasal	1000	R$4,8699

826	Pantoprazol	20 mg		Comprimido	600000	R$0,1428
827	Pantoprazol	40 mg		Comprimido	1000000	R$0,2114
828	Paracetamol	500mg		Comprimido	1500000	R$0,0659
829	Paracetamol	750mg		Comprimido	1500000	R$0,1099
830	Paracetamol	200mg/ml		Solução oral	75000	R$1,1000
831	Paracetamol + pseudoefedrina	500 mg + 30 mg		Comprimido	20000	R$0,7800
832	Paroxetina, cloridrato	20 mg		Comprimido	750000	R$0,1759
833	Paroxetina, cloridrato	25 mg		Comprimido	7000	R$3,8065
834	Paroxetina, cloridrato	12,5	Liberação prolongada	Comprimido	40000	R$2,1300
835	Paroxetina, cloridrato	10 mg		Comprimido	70000	R$0,5354
836	Pentoxifilina	400 mg		Comprimido	50000	R$1,5992
837	Periciazina	40 mg/mL	20 mL	Solução oral	1000	R$17,0546
838	Permanganato de Potássio	100mg		Comprimido	15000	R$0,2138
839	Permetrina	1%	60 mL	Loção	10000	R$2,2317
840	Permetrina	5%	60 mL	Loção	10000	R$3,2705
841	Petidina	50mg/mL	Ampola 2 mL	Solução Injetável	1000	R$3,0300

842	Picossulfato de sódio	7,5 mg/mL	30 mL	Solução oral	1000	R$11,7400
843	Pinavério, brometo	100 mg		comprimido	30000	R$2,6590
844	Pioglitazona, cloridrato	15 mg		Comprimido	20000	R$1,2150
845	Pioglitazona, cloridrato	30mg		Comprimido	20000	R$1,0040
846	Piridoxina	40mg		comprimido	1000	R$0,7621
847	Piroxicam	20mg		Cápsula	150000	R$0,2524
848	Pitavastatina cálcia	2 mg		comprimido	10000	R$1,7650
849	Pitavastatina cálcia	4 mg		comprimido	2000	R$2,8849
850	Plantago ovata (Psyllium)	3,5 g		Sachê	50000	R$0,9299
851	Policresuleno + Cinchocaína	50 mg/g + 10 ng/g	30 g	Pomada retal	1500	R$64,0097
852	Polivitamínicos (Vit. A, Vit. D, Vit. B2, Vit. C, Vit B6, Dexpantenol, Vit. E, Vit. B3)	-	Ampola 10 mL	Solução injetável	7000	R$5,6221
853	Potássio	10 MEQ		Comprimido	1500	R$1,0395
854	Pramipexol	0,125 mg		Comprimido	10000	R$0,5414
855	Pramipexol	0,25 mg		Comprimido	10000	R$1,3120
856	Pramipexol	0,375 mg		Comprimido	10000	R$1,1888
857	Pramipexol	0,75 mg		Comprimido	10000	R$2,9350

858	Pramipexol	1 mg		Comprimido	10000	R$2,3324
859	Pramipexol	1,5 mg		Comprimido	10000	R$4,8999
860	Pravastatina	20mg		Comprimido	5000	R$2,4514
861	Prednisolona	11 mg/mL	20 mL	Solução oral	5000	R$10,8375
862	Prednisolona	3 mg/mL	60 mL	Xarope	15000	R$6,9310
863	Prednisolona	10 mg/mL	5 mL	Suspensão oftálmica	1000	R$14,1216
864	Prednisona	5 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	500000	R$0,0881
865	Prednisona	5 mg		Comprimido	500000	R$0,0659
866	Prednisona	20 mg		Comprimido	500000	R$0,2049
867	Prednisona	20 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	500000	R$0,2170
868	Pregabalina	35 mg		Comprimido	20000	R$2,0240
869	Pregabalina	50 mg		Comprimido	50000	R$0,6708
870	Pregabalina	75 mg		Comprimido	1500000	R$0,2797
871	Pregabalina	150 mg		Comprimido	500000	R$0,5810
872	Pregabalina	100 mg		Comprimido	10000	R$3,5400
873	Primidona	100mg		Comprimido	4000	R$0,5181

874	Progesterona natural micronizada	200 mg		Cápsulas gelatinosas	15000	R$2,2086
875	Promestrieno	10mg/g	30 g	Creme vaginal	1500	R$36,6800
876	Prometazina	25 mg	Embalagem fracionável	Comprimido	250000	R$0,1500
877	Prometazina, cloridrato	25 mg		Comprimido	250000	R$0,1386
878	Prometazina, cloridrato	25 mg/ml	Ampola 2 mL	solução injetável	15000	R$2,9515
879	Prometazina, cloridrato	20 mg/g	30 g	Creme	2500	R$4,0000
880	Propafenona, cloridrato	150 mg		Comprimido	20000	R$0,5143
881	Propafenona, cloridrato	300 mg		Comprimido	100000	R$0,6334
882	Propatilnitrato	10mg		Comprimido	400000	R$0,5463
883	Propiltiouracil	100mg		Comprimido	5000	R$0,6431
884	Propofol	10 mg/mL	20 mL	Solução injetável	1000	R$13,5900
885	Propranolol, cloridrato	10 mg		Comprimido	40000	R$0,1384
886	Propranolol, cloridrato	40 mg		Comprimido	1000000	R$0,0403
887	Protetor solar	FPS 50	Mínimo 100 mL	Creme	8000	R$11,5000
888	Proximetacaína, cloridrato	0,50%		Solução oftálmica	1500	R$9,1150
889	Prucaloprida	2 mg		Comprimido	2000	R$11,9600

890	Quelato de Ferro + ácido fólico + cianocobalamina	300 mg + 5 mg + 15 mcg		Comprimido	10000	R$1,0900
891	Quetiapina	100mg		Comprimido	200000	R$0,3291
892	Quetiapina	200mg		Comprimido	1500	R$0,6428
893	Quetiapina	300mg		Comprimido	1500	R$11,9063
894	Quetiapina	25mg		Comprimido	650000	R$0,0889
895	Quetiapina	50 mg		Comprimido	5000	R$1,2000
896	Racealfatocoferol, Acetato (Vitamina E)	400 mg		Comprimido	50000	R$0,3510
897	Ramipril	2,5 mg		Comprimido	30000	R$0,8000
898	Ramipril	5 mg		Comprimido	140000	R$1,0163
899	Ramipril	10 mg		Comprimido	20000	R$1,4813
900	Rasagilina	1mg		Comprimido	1500	R$5,6876
901	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g		Pomada Oftálmica	5000	R$12,6079
902	Retinol, acetato + Colecalciferol	50.000UI + 10.000UI	Mínimo de 20 mL	Solução Oral	15000	R$5,0000
903	Rifamicina sódica	10 mg/mL		Spray	1500	R$4,0000
904	Risedronato	35mg		Comprimido	1500	R$1,8900
905	Risperidona	1mg		Comprimido	600000	R$0,0789

906	Risperidona	2mg		Comprimido	800000	R$0,0999
907	Risperidona	3mg		Comprimido	200000	R$0,1299
908	Risperidona	1mg/ml	30 mL	Solução oral	3000	R$6,5000
909	Rivaroxabana	10 mg		Comprimido	120000	R$0,1846
910	Rivaroxabana	15 mg		Comprimido	90000	R$0,2843
911	Rivaroxabana	20 mg		Comprimido	200000	R$0,2500
912	Rivaroxabana	2,5 mg		Comprimido	10000	R$1,5351
913	Rivastigmina	1,5mg		Cápsula	8000	R$2,7000
914	Rivastigmina	3mg		Cápsula	20000	R$0,6720
915	Rivastigmina	4,5mg		Cápsula	6000	R$1,6000
916	Rivastigmina	6mg		Cápsula	5000	R$1,9900
917	Rocurônio	10mg/mL		Solução Injetável	1000	R$9,9000
918	Roflumilaste	500 mcg		Comprimido	1500	R$7,9100
919	Rosuvastatina cálcica	5mg		Comprimido	25000	R$0,1900
920	Rosuvastatina cálcica	10mg		Comprimido	800000	R$0,1988
921	Rosuvastatina cálcica	20mg		Comprimido	1700000	R$0,3852

922	Sacarato de hidróxido férrico	20 mg/mL	Ampola 5 mL	Solução injetável	10000	R$15,2568
923	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	100 mg		Cápsula	10000	R$0,4700
924	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200 mg		Cápsula	25000	R$1,3064
925	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200 mg		Sachê	25000	R$1,0990
926	Safinamida, mesilato	50 mg		Comprimido	1500	R$6,0602
927	Sais de reidratação oral - com sabor	28,26 g		Sachê	100000	R$0,9499
928	Sais de reidratação oral - sem sabor	27,9 g		Sachê	100000	R$0,8443
929	Salbutamol	5 mg/mL		Nebulização	1500	R$13,4900
930	Salbutamol	100 mcg/dose	200 doses	Aerossol oral	70000	R$13,4850
931	Salbutamol	0,4 mg/mL	100 mL	Xarope	5000	R$1,7141
932	Salmeterol + fluticasona	50mcg + 100mcg/dose	60 doses	Diskus	1500	R$108,5800
933	Salmeterol + fluticasona	50mcg + 250mcg/dose	60 doses	Diskus	5000	R$127,6238
934	Salmeterol + fluticasona	50mcg + 500mcg/dose	60 doses	Diskus	1500	R$168,8168
935	Salmeterol + fluticasona	25mcg + 250mcg/dose	120 doses	Spray	1500	R$133,4000
936	Salmeterol, xinafoato de + fluticasona, propionato	25mcg + 125mcg/dose	120 doses	Spray inalatório	1500	R$82,4900
937	Secnidazol	1000 mg		Comprimido	50000	R$0,9845

938	Sertralina, Cloridrato	25 mg		Comprimido	170000	R$1,0225
939	Sertralina, Cloridrato	100 mg		Comprimido	30000	R$0,3800
940	Sertralina, Cloridrato	50mg	Blíster com 10	comprimido revestido	2000000	R$0,0990
941	Sertralina, Cloridrato	50mg		comprimido revestido	2000000	R$0,0990
942	Silimarina	200 mg		Comprimido	10000	R$1,1622
943	Simeticona	40mg		Comprimido	100000	R$0,1049
944	Simeticona	75mg/ml	15 mL	Solução oral	25000	R$1,6068
945	Simeticona + Homatropina	80 mg/mL + 2,5 mg/mL	20 mL	Solução oral	1000	R$20,0000
946	Sinvastatina	20 mg		Comprimido	2000000	R$0,0489
947	Sinvastatina	40 mg		Comprimido	1500000	R$0,1250
948	Sinvastatina	10 mg		Comprimido	100000	R$0,0589
949	Sitagliptina, fosfato	100 mg		Comprimido	15000	R$3,6144
950	Sitagliptina, fosfato	50 mg		Comprimido	15000	R$3,9064
951	Solifenacina + Tansulona	6 mg + 0,4 mg		Comprimido	1500	R$5,6300
952	Solifenacina, succinato	5 mg		Comprimido	5000	R$1,2600
953	Solução de glicerina 12%	500ml		Frasco	1000	R$8,7900

954	Solução de manitol 20%	250ml		Frasco	5000	R$8,3166
955	Solução de Ringer com lactato	500ml		Frasco	1000	R$5,4900
956	Solução Fisiológica nasal (cloreto de sódio)	9,0mg/mL	30 mL	Solução nasal (gotas)	20000	R$0,8806
957	Solução Fisiológica nasal (cloreto de sódio)	9,0mg/mL	50 mL	Solução nasal (spray)	20000	R$2,7369
958	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% sistema aberto	100 mL		Frasco	50000	R$3,6050
959	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado	250 ml		Frasco	50000	R$4,3600
960	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado	500 ml		Frasco	50000	R$5,6150
961	Sorbitol + laurilsulfato de sódio	714 mg + 7,70 mg		Enema	1000	R$4,9766
962	Sotalol, cloridrato	160 mg		comprimido	50000	R$0,6714
963	Sotalol, cloridrato	120 mg		comprimido	10000	R$0,5500
964	Sulfadiazina de prata	10 mg/g	50 g	creme	15000	R$5,2457
965	Sulfadiazina de prata (pote 400 g)	10 mg/g	Pote 400 g	creme	1500	R$34,0669
966	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/mL	50 mL	Suspensão oral	25000	R$3,4031
967	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg		Comprimido	500000	R$0,1747
968	Sulfametoxazol + Trimetoprima	800 mg + 160 mg		Comprimido	200000	R$0,4402
969	Sulfato de magnésio	10%	Ampola 10 mL	Solução injetável	1500	R$1,2282

970	Sulfato de magnésio	50% (500 mg/mL)	Ampola 10 mL	Solução injetável	1500	R$5,9370
971	Sulfato Ferroso	125 mg/mL (25 mg/mL de ferro elementar)	30 mL	Solução Oral	20000	R$0,9948
972	Sulfato ferroso	5 mg/mL		Xarope	15000	R$1,9344
973	Sulfato Ferroso	40 mg	Blíster com 10	Comprimido	500000	R$0,0380
974	Sulfato Ferroso	40 mg		Comprimido	1000000	R$0,0380
975	Sulpirida	50 mg		cápsula	90000	R$0,6925
976	Sumatriptana + Naproxeno	50 mg + 500 mg		Comprimido	6000	R$16,7400
977	Sumatriptana, succinato	50 mg		Comprimido	15000	R$4,3770
978	Supositório de glicerina	-		Supositório infantil	1500	R$0,7600
979	Supositório de glicerina	-		Supositório adulto	1500	R$0,7600
980	Suxametônio, cloreto	500 mg/mL		Solução injetável	1000	R$25,4714
981	Suxametônio, cloreto	100 mg/mL		Solução injetável	1000	R$18,3280
982	Tadalafila	20 mg		Comprimido	10000	R$0,7020
983	Tadalafila	5 mg		Comprimido	30000	R$0,1800
984	Tamoxifeno, citrato	20 mg		Comprimido	15000	R$0,6705
985	Tansulosina, cloridrato	0,4 mg		Cápsula de liberação prolongada	60000	R$0,6233

986	Telmisartana	40 mg		Comprimido	1500	R$1,1366
987	Telmisartana	80 mg		Comprimido	1500	R$1,2540
988	Tenoxicam	20 mg		Pó para solução injetável	2000	R$5,8800
989	Tenoxicam	40 mg/mL		Ampola	1000	R$11,6100
990	Teofilina	100 mg		Cápsula	25000	R$0,5537
991	Teofilina	200 mg		comprimido	25000	R$0,8244
992	Terbutalina	0,5 mg/mL		Solução injetável	1000	R$1,6600
993	Teste rápido de gravidez	-		Teste	5000	R$0,4982
994	Testosterona, cipionato	100 mg/mL	Ampola 2 mL	Solução injetável	1000	R$68,4000
995	Testosterona, undecanosto	250 mg/mL	4 mL	Ampola	500	R$307,1100
996	Tetracaína + fenilefrina	1% + 0,1%		Solução oftálmica	1000	R$79,9399
997	Tetraciclina	500 mg		comprimido	5000	R$0,4711
998	Tiamazol	5 mg		comprimido	90000	R$0,2302
999	Tiamazol	10 mg		comprimido	90000	R$0,4449
1000	Tiamina	100 mg/mL	Ampola 1 mL	Solução injetável	3000	R$10,5414
1001	Tiamina	300 mg		comprimido	100000	R$0,2537

1002	Tibolona	2,5mg		Comprimido	100000	R$0,5826
1003	Tibolona	1,25 mg		comprimido	15000	R$1,0468
1004	Timolol, maleato	5 mg/mL (0,5%)		solução oftálmica	5000	R$2,6067
1005	Tinidazol + miconazol, nitrato	30mg/g + 20mg/g		Creme vaginal	1500	R$10,6140
1006	Tioridazina, cloridrato	100mg		comprimido revestido	80000	R$1,5833
1007	Tioridazina, cloridrato	50mg		comprimido revestido	25000	R$0,8966
1008	Tioridazina, cloridrato	25mg		Comprimido revestido	25000	R$0,9700
1009	Tiotrópio, brometo	2,5 mcg		Solução para inalação	1000	R$312,9010
1010	Tiotrópio, brometo + Olodaterol	2,5 mcg + 2,5 mcg	60 doses	Solução para inalação	1000	R$292,1500
1011	Tizanidina	2 mg		Comprimido	25000	R$0,8500
1012	Tobramicina	3 mg/ml		solução oftálmica	4000	R$5,4666
1013	Topiramato	100mg		Comprimido	120000	R$0,3574
1014	Topiramato	25mg		Comprimido	200000	R$0,1692
1015	Topiramato	50mg		Comprimido	500000	R$0,1957
1016	Tramadol, cloridrato	50mg	Blíster com 10 comprimidos	Comprimido	500000	R$0,2092
1017	Tramadol, cloridrato	50mg		Comprimido	800000	R$0,2091

1018	Tramadol, cloridrato	50mg/mL	Ampola 1 mL	Solução Injetável	40000	R$1,4907
1019	Tramadol, cloridrato	100mg/mL	Mínimo 10 mL	Solução oral (gotas)	15000	R$13,9778
1020	Tramadol, cloridrato	100 mg		Comprimido de liberação prolongada	100000	R$1,6321
1021	Tramadol, cloridrato + Paracetamol	37,5mg + 325mg		Comprimido	25000	R$0,7717
1022	Travoprosta	0,04 mg/ml	Mínimo 2,5 mL	Solução Oftálmica	1000	R$8,8900
1023	Trazodona, cloridrato	150 mg	Liberação prolongada	Comprimido	100000	R$3,4016
1024	Trazodona, cloridrato	50 mg	Blíster com 10 comprimidos	Comprimido	100000	R$0,3611
1025	Trazodona, cloridrato	50 mg		Comprimido	300000	R$0,2300
1026	Trazodona, cloridrato	100 mg		Comprimido	300000	R$0,4300
1027	Trealose + Hialuronato de sódio	3 g + 0,15 g	Mínimo 10 mL	Solução oftálmica	1000	R$74,4800
1028	Triancinolona acetonida	1 mg/g		Pomada bucal	6000	R$3,3904
1029	Triexifenidil, cloridrato de	5 mg		comprimido	10000	R$0,2573
1030	Trimetazidina	35 mg		Comprimido de liberação prolongada	15000	R$1,0200
1031	Trometamol cetorolaco	10mg	Sublingual	Comprimido	80000	R$1,4285
1032	Umeclidínio, brometo	62,5 mcg	30 doses	Pó para inalação	1000	R$162,0650
1033	Umeclidínio, brometo + Vilanterol, trifenatato	62,5 mcg + 25 mcg	30 doses	Pó para inalação	1000	R$289,2800
1034	Vaccinium macrocarpon (Cranberry)	500 mg		Cápsulas	5000	R$0,4600

1035	Valerato de estradiol (2 comprimidos na dosagem 3 mg) + Valerato de estradiol + Dienogeste (5 comprimidos na dosagem 2 mg + 2 mg) + Valerato de estradiol + dienogeste (17 comprimidos, na dosagem de 2 mg + 3 mg) + Valerato de estradiol (2 comprimidos contendo 1 mg) + 2 comprimidos inativos (total de 28 comprimidos)	Conforme descritivo	28 comprimidos	Caixa	1500	R$55,9600
1036	Valsartana	160 mg		Comprimido	400000	R$0,5000
1037	Valsartana	320 mg		Comprimido	140000	R$0,7400
1038	Valsartana	80 mg		Comprimido	70000	R$0,3470
1039	Valsartana + Anlodipino	160 mg + 5 mg		Comprimido	10000	R$1,2700
1040	Valsartana + Anlodipino	320 mg + 5 mg		Comprimido	10000	R$2,4350
1041	Valsartana + Anlodipino	320 mg + 10 mg		Comprimido	10000	R$2,5400
1042	Valsartana + Sacubitril	103 mg + 97 mg		Comprimido	5000	R$3,9920
1043	Valsartana + Sacubitril	26 mg + 24 mg		Comprimido	10000	R$3,9924
1044	Valsartana + Sacubitril	51 mg + 49 mg		Comprimido	10000	R$4,0820
1045	Varfarina sódica	2,5mg		Comprimido	15000	R$0,3033
1046	Varfarina sódica	5mg		Comprimido	300000	R$0,1417
1047	Venlafaxina, cloridrato	150 mg	Blíster com 10 comprimidos	Cápsula de liberação prolongada	200000	R$0,8300
1048	Venlafaxina, cloridrato	150 mg		Cápsula de liberação prolongada	900000	R$0,8300

1049	Venlafaxina, cloridrato	75 mg		Cápsula de liberação prolongada	1500000	R$0,4039
1050	Venlafaxina, cloridrato	37,5 mg		Cápsula de liberação prolongada	150000	R$0,2389
1051	Verapamil	80 mg		comprimido	300000	R$0,3265
1052	Verapamil	120 mg		comprimido	150000	R$0,7717
1053	Vildagliptina	50 mg		Comprimido	60000	R$0,8100
1054	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina	50 mg + 500 mg		Comprimido	20000	R$2,1302
1055	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina	50 mg + 850 mg		Comprimido	55000	R$2,1731
1056	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina	50 mg + 1000 mg		Comprimido	35000	R$2,2854
1057	Vimpocetina	5 mg		Comprimido	20000	R$0,8600
1058	Vitamina A, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Ácido Ascórbico, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Ácido fólico, vitamina b12, vitamina b6, ácido pantotênico, biotina, selênio, molibdênio, cálcio, cromo, ferro, iodo, magnésio, cobre, manganês, zinco	2000 UI, 1,2 mg, 1,3 mg, 16 mg, 45 mg, 5 mcg, 10 mg, 65 mcg, 240 mcg, 2,4 mcg, 1,3 mg, 5 mg, 30 mcg, 34 mcg, 45 mcg, 1000 mg, 35 mcg, 14 mg, 130 mcg, 260 mg, 900 mcg, 2,3 mg, 7 mg		Comprimido	1500	R$1,4500
1059	Vitamina complexo B (B3 + B5 + B6 + B2 + B1)	20mg + 3mg + 2mg + 1mg + 1mg/ml	Ampola 2 mL	Solução injetável	50000	R$1,2214
1060	Vitamina K	10 mg/mL		Solução Injetável	1500	R$1,3970
1061	Vitamina K2 + Vitamina D + Cálcio	55 mcg + 200 UI + 600 mg		Comprimido	50000	R$0,4550
1062	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6)	Concentração mínima - 1,2 mg + 1,3 mg + 10 mg + 2 mg + 1 mg		Comprimido	2000000	R$0,1802
1063	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6)	Concentração mínima - 0,75 mg/mL + 0,75 mg/mL + 10 mg/mL + 3 mg/mL + 0,6 mg/mL	Frasco 30 mL	Solução oral	5000	R$2,1899

1064	Vonoprazana	10 mg		Comprimido	5000	R$5,1889
1065	Vonoprazana	20 mg		Comprimido	5000	R$5,6933
1066	Zinco	20 mg		Comprimido	150000	R$0,5195
1067	Zinco	4 mg/mL	75 mL	Xarope	2500	R$6,8366
1068	Zolpidem, tartarato	10mg		Comprimido revestido	900000	R$0,1999
1069	Zopiclona	7,5 mg		comprimido	6000	R$2,7499
1070	Zuclopentixol, decanoato	200 mg/ml		solução injetável	1000	R$79,1361
1071	Cetoprofeno (frasco com 20 mL)	20 mg/ml			7000	R$2,7999
1072	Oseltamivir, fosfato	75mg		Cápsula	4500	R$13,3617

1.5.PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação constam do próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Banco de Preços do Ministério da Saúde, disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos.

Além do mais, deverão ser exigidas a cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (item 12, alínea "l"), que encontra amparo no Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998, bem como a cópia da autorização de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, a qual está justificada pelo Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998. Deverá, ainda, exigir a cópia da autorização especial de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, a sua necessidade está prevista no Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Prelos será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, através da abertura de Pedidos, a serem gerenciados pelo Órgão Gerenciador.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens contratados deverão ser entregues diretamente no endereço do Órgão Gerenciador, na Servidão Anjo da Guarda, n° 295, Bloco D3, Bairro Efapi, Chapecó/SC, CEP 89.809-900, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Excepcionalmente, os pedidos destinados ao município de Chapecó/SC, serão entregues no Almoxarifado do Município, na Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será celebrado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A formalização da contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo Órgão Gerenciador mediante a emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por meio eletrônico.

O fornecedor deverá efetuar a entrega dos itens no local indicado no Edital e na Ata de Registro de Preços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, sendo obrigatório o envio do arquivo XML da nota fiscal para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas decorrentes das entregas nos Órgãos ou Entidades Participantes correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluindo custos de transporte, logística, seguro e manuseio.

É de inteira responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e assegurar condições apropriadas de armazenamento dos materiais até sua entrega final, de modo a garantir a integridade, qualidade e eficácia dos produtos.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou à substituição de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, inclusive despesas com transporte, reposição de peças ou equipamentos, mão de obra técnica e deslocamento de pessoal.

No ato da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar:

- **Certificado de Controle de Qualidade** do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, contendo o número do CRF do farmacêutico responsável;
- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção ou produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente em suas **embalagens primárias e secundárias**, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar íntegras, limpas e acompanhadas das respectivas bulas.

As embalagens primárias e secundárias deverão conter, obrigatoriamente, a expressão: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", nos termos do art. 7º da Portaria nº 2.814/1998, de 29 de maio de 1998.

As embalagens primárias (frascos, bisnagas, blisteres, etc.) deverão apresentar de forma clara e legível o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

O Órgão Gerenciador está autorizado a aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

As multas aplicadas em razão da contratação vinculada à presente Ata de Registro de Preços pertencerão ao Órgão Gerenciador, competindo a este o lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão definitiva proferida no processo administrativo respectivo.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador deverá designar formalmente **fiscal de contrato** e **representante da Administração Pública**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observados os requisitos previstos no art. 7º da referida Lei.

5. CRIITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente.

Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o produto com o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC) e participará como Órgão Gerenciador, por intermédio de sua Diretoria Executiva.

O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

Os Municípios que integram o CIS – AMOSC são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

Como Órgãos Participantes, participarão os seguintes municípios:

UF	COD. MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA *
SC	4200101	ABELARDO LUZ	17.392
SC	4200507	ÁGUAS DE CHAPECÓ	6.036
SC	4200556	ÁGUAS FRIAS	2.839
SC	4200754	ALTO BELA VISTA	1.856
SC	4201273	ARABUTÃ	4.378
SC	4201653	ARVOREDO	2.510
SC	4202537	BOM JESUS	2.777
SC	4203501	CAMPO ERÊ	9.623
SC	4204103	CAXAMBU DO SUL	4.614
SC	4204202	CHAPECÓ	254.785
SC	4204350	CORDILHEIRA ALTA	4.781
SC	4204400	CORONEL FREITAS	10.388
SC	4204459	CORONEL MARTINS	2.065
SC	4205175	ENTRE RIOS	3.402
SC	4205308	FAXINAL DOS GUEDES	11.192
SC	4205431	FORMOSA DO SUL	2.682
SC	4205605	GALVÃO	3.210
SC	4206652	GUATAMBÚ	8.425
SC	4207684	IPUAÇU	7.730
SC	4207700	IPUMIRIM	7.816
SC	4207809	IRANI	10.195
SC	4207858	IRATI	2.069
SC	4208005	ITÁ	7.067
SC	4208609	JABORÁ	4.310
SC	4208955	JARDINÓPOLIS	1.776
SC	4209177	JUPIÁ	2.555
SC	4209201	LACERDÓPOLIS	2.248
SC	4209458	LAJEADO GRANDE	1.702
SC	4210555	MAREMA	2.184
SC	4211405	NOVA ERECHIM	5.155
SC	4211454	NOVA ITABERABA	4.536
SC	4211652	NOVO HORIZONTE	2.643
SC	4211850	OURO VERDE	2.181

SC	4211876	PAIAL	1.927
SC	4212270	PASSOS MAIA	4.034
SC	4212601	PERITIBA	2.992
SC	4212908	PINHALZINHO	21.972
SC	4213153	PLANALTO ALEGRE	2.946
SC	4213401	PONTE SERRADA	10.649
SC	4213906	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	1.689
SC	4214201	QUILOMBO	11.022
SC	4215695	SANTIAGO DO SUL	1.651
SC	4215752	SÃO BERNARDINO	2.684
SC	4216008	SÃO CARLOS	10.282
SC	4216107	SÃO DOMINGOS	9.226
SC	4216909	SÃO LOURENÇO DO OESTE	24.791
SC	4217501	SEARA	18.620
SC	4217550	SERRA ALTA	3.303
SC	4217758	SUL BRASIL	2.832
SC	4218855	UNIÃO DO OESTE	2.774
SC	4219101	VARGEÃO	3.634
SC	4219507	XANXERÊ	51.607
SC	4219606	XAVANTINA	3.653
SC	4219705	XAXIM	31.918

* censo (2022) https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizados e incluídos como referência no item 1.4 e intenções de registro de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

10. LOCAL DE ENTREGA

O FONECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização na sede do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, qual seja: Rua Servidão Anjos da Guarda, n° 295-D, Bloco T, bairro Efapi, no Município de Chapecó/SC, CEP 89.809-542, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Elisa Caroline Cella
Farmacêutica do CISAMOSC

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante Legal e Cargo:
RG e CPF do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL
Valor Total da Proposta Comercial						

Valor por extenso:(_____)

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

Declaramos que estamos cientes quanto a necessidade de retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa nº 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.

Declaramos que estamos cientes que na hipótese de aplicação de penalidade de multa, que será precedida de abertura de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, encerradas todas as fases, mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.

Para fins de legalidade, firmamos a presente proposta comercial.

_____, _____ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Representante Legal (digital)

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL

1) Ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, Chapecó – SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários;

c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133 de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS–AMOSC e dos Municípios consorciados.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos pela empresa.

2) DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA:
N° DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA:
NOME DO TITULAR DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA:

3) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS:

NOME COMPLETO:
CARGO/FUNÇÃO:
Nº IDENTIDADE:
N° CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:

4) DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o endereço eletrônico da empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail:

**Pode ser informado mais de um endereço eletrônico, e, neste caso, deve ser sinalizado qual é o endereço eletrônico principal e quais são os secundários.*

5) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL:

Declaramos estar cientes que, o representante legal acima indicado, será o signatário do "Contrato/Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico dentro do Sistema 1Doc, por certificado digital, ou através de *login* e senha cadastrados, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e proposta na licitação, igualmente acima informados.

_____, _____ de _____ 202_.

_____

Assinatura do Representante Legal (digital)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (ME ou EPP).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ 202_.

_____

Assinatura do Representante Legal (digital)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e do § 2°, do art. 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021

_____, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura do Representante Legal (digital)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Aos ...dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Bloco T, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS DE** Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM** Registrar os Preços em favor da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 04/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e insumos correlatos – Farmácia básica e psicotrópicos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio INTERFEDERATIVO de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDAD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR

		E			UNIT. R$
..	..	..	.	..	. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

2.1. A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:

a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;

b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;

c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;

e) o valor unitário e total;

f) a dotação orçamentária;

g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CIS-AMOSC, na Rua Servidão Anjos da Guarda, n° 295-D, Bloco T, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.809-900, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

3.1.1. Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR;

3.3.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

3.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO", conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998;
3.6. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, *blisteres*) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
3.7. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo[4] da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
4.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.
4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
4.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.
4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
4.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.
4.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

[4] O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.

4.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes na tabela descrita no item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.
4.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
4.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
4.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos.
5.2.1. O FORNECEDOR assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.3. Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Rua Servidão Anjos da Guarda, n° 295-D, Bloco T, Bairro Efapi, CEP 89.809-900, no Município de Chapecó/SC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3.1 Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.4. Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

5.4.1. A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;

5.6. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br, contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);
5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
5.8. O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.
5.9. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
5.11 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.14. Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.
5.15. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.16. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.17. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.18. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

6.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4. Comunicar aos Entes consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6. Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
6.8. Receber e conferir os medicamentos entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.
6.9. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
6.10. Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
7.2. Permitir a entrega de medicamentos de referência, genéricos e similares nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58 de 10/10/2014.
7.3. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.4. Efetuar o pagamento ao CIS-AMOSC no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficam sob o encargo e responsabilidade agente público especialmente designado pela Administração Pública;
8.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio INTERFEDERATIVO de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;

e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso da penalidade prevista na alínea 'c' do item 10.1, quando o atraso na entrega corresponder a igual ou inferior a 5% do valor total da ordem de compra, a multa moratória será aplicada somente sobre os itens em atraso, respeitando o valor mínimo de 02 (dois) salários mínimos vigentes no ano da aplicação.

9.3. O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art.156 a 163, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor, sem prejuízo da cobrança judicial, em caso de perdas e danos.

9.5.1. Nas hipóteses em que os fatos ensejarem aplicação de multa, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados dos saldos de pagamentos existentes em aberto, não obrigatoriamente da ordem de compra objeto da aplicação de penalidade.

9.5.2. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

9.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;

9.7. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.8. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.9. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12. Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137, na forma dos arts. 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 007/2022, do CISAMOSC ou outra que vier a substituir.
11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
11.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do

quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.3. As solicitações, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no sitio do Consórcio CISAMOSC (https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento). Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou desistência em dadas diversas.

11.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e protocolado diretamente através do sistema 1Doc (CIS-AMOSC);

b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);

c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		**DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.3.2. As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;

11.4. O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

11.5. Fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, o Órgão Gerenciador – CIS-AMOSC – ou com os Entes Consorciados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.
12.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório n° 260/2025, Pregão para Registro de Preços 04/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência da de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
15.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16..1 A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMOSC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2. O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com os municípios consorciados, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
163. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis;
17.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
17.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular");
17.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador;
17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 17.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados,

exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável;

17.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais;

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

17.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;

II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

19.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma "1Doc", cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

20.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

20.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Chapecó/SC, ___ de _____ de 202_.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	**Nome do Fornecedor**
PRESIDENTE	

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº ***.060.869-**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n° XXX, com sede na XXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de itens registrados em nome da Empresa, conforme Ata de Registro de Preços n° xx/2025, com fundamento no Processo Licitatório n° 260/2025 e Pregão Eletrônico 04/2025, sob a regência da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e insumos correlatos – Farmácia básica e psicotrópicos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio INTERFEDERATIVO de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de 12 (doze) meses.

1.4. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
..	..	..	.	..	. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

2.1. A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;

e) o valor unitário e total;
f) a dotação orçamentária;
g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CIS-AMOSC, na Rua Servidão Anjos da Guarda, n° 295-D, Bloco T, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.809-900, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

3.1.1. Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR;

3.3.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

3.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO", conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998;

3.6. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, *blisteres*) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.7. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo[5] da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
4.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.
4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
4.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.
4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
4.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.
4.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.
4.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes na tabela descrita no item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.
4.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
4.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

[5] O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os medicamentos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.

4.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na ata de registro de preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos.

5.2.1. O FORNECEDOR assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3. Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Rua Servidão Anjos da Guarda, n° 295-D, Bloco T, Bairro Efapi, CEP 89.809-900, no Município de Chapecó/SC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

5.3.1 Para as Ordens de Compra de medicamentos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).

5.4. Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

5.4.2. A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;

5.6. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br, contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

5.8. O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.

5.9. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
5.11 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.14. Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.
5.15. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.16. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.17. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.18. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)

6.1. Fiscalizar a execução do presente Contrato Administrativo.
6.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos ao Contrato Administrativo.
6.4. Comunicar aos Entes consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas no Contrato.
6.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6. Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

6.8. Receber e conferir os medicamentos entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.
6.9. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
6.10. Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
7.2. Permitir a entrega de medicamentos de referência, genéricos e similares nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58 de 10/10/2014.
7.3. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.4. Efetuar o pagamento ao CIS-AMOSC no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato ficam sob o encargo e responsabilidade agente público especialmente designado pela Administração Pública;
8.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025 e/ou da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo ficam sujeitas às seguintes sanções:

g) Advertência;
h) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio INTERFEDERATIVO de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
i) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
j) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato,

será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;

k) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

l) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso da penalidade prevista na alínea 'c' do item 10.1, quando o atraso na entrega corresponder a igual ou inferior a 5% do valor total da ordem de compra, a multa moratória será aplicada somente sobre os itens em atraso, respeitando o valor mínimo de 02 (dois) salários mínimos vigentes no ano da aplicação.

9.3. O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art.156 a 163, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor, sem prejuízo da cobrança judicial, em caso de perdas e danos.

9.5.1. Nas hipóteses em que os fatos ensejarem aplicação de multa, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados dos saldos de pagamentos existentes em aberto, não obrigatoriamente da ordem de compra objeto da aplicação de penalidade.

9.5.2. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

9.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;

9.7. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.8. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.9. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.12. Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137, na forma dos arts. 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, vinculada ao presente Contrato, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 007/2022, do CISAMOSC ou outra que vier a substituir.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.3. As solicitações, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no sitio do Consórcio CISAMOSC (https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento). Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou desistência em dadas diversas.

11.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e protocolado diretamente através do sistema 1Doc (CIS-AMOSC);

b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o

reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		**DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.3.2. As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.4. O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.5. Fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, o Órgão Gerenciador – CIS-AMOSC – ou com os Entes Consorciados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.
12.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 O presente Contrato Administrativo está vinculado à Ata de Registro de Preços n° xx/2025, ao Processo Licitatório n° 260/2025, Pregão para Registro de Preços 04/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
15.1 O presente contato terá prazo de vigência da de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
15.2. O prazo de validade prevista no tópico 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16..1 A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMOSC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com os municípios consorciados, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
163. Aplicam-se à execução deste Contrrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis;
17.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
17.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular");
17.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador;
17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 17.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.
17.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.
17.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses

acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável;

17.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais;

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

17.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma "1Doc", cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

19.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

19.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Chapecó/SC, ___ de _____ de 202_.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

Nome do Fornecedor

gov.br Documento assinado digitalmente
GEISA MULLER DE OLIVEIRA
Data: 11/08/2025 16:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br